

Proc. Administrativo 4.224/2023

De: Helena P. - SEMVIS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 17/10/2023 às 17:20:50

Setores envolvidos:

SEMAPA-DTMA, SEMVIS, SEMAD-SP

Req. 489 - Aquisição ETE e produtos químicos

—
Helena

Anexos:

A_Requisicao_489_2023_Aquisicao_ETE_e_produtos_quimicos.docx

A_Requisicao_489_2023_Aquisicao_ETE_e_produtos_quimicos.pdf

B_GQA_1_ORCAMENTO.jpg

B_GQA_2_ORCAMENTO.jpg

B_GQA_3_ORCAMENTO.jpg

B_Orcamento_AK_2_.pdf

B_Orcamento_RCR.pdf

B_PLANILHA_DE_VALORES_PRODUTOS_QUIMICOS.pdf

B_PLANILHA_DE_VALORES_SISTEMA_DE_TRATAMENTO_E_REUSO_A_AGUA_ETE.pdf

C_Licenca_previa.pdf

D_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesa_requisicao_489_2023.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 489/2023

2. OBJETO

Aquisição de Estação de Tratamento e reuso de água (ETE) e produtos químicos para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 195.291,93

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	44905239 0000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		99.933,33
0902	13642	33903011 0000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

Ubiratã – Paraná, 14 de outubro de 2023

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 489/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Estação de Tratamento e reuso de água (ETE) e produtos químicos para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a frota municipal de Ubiratã, possuir carros, ônibus, ambulâncias e maquinários pesados para serem mantidos em condições de uso devidamente limpos. Considerando que a terceirização do serviço de limpeza é dispendiosa ao município e que nenhum lavador de veículos na cidade possui licenciamento ambiental vigente para permissão de lavagem de veículos pesados. Justifica-se a aquisição e instalação do sistema de tratamento de efluentes com recirculação completa da água para ser instalado junto ao lavador de veículos. Dessa forma, obedecendo ao que rege as legislações ambientais, visando a proteção ambiental e uso racional dos recursos hídricos, atendendo a Lei Federal nº 9.605 de 1998, Resolução Estadual SEDEST no 03 de 2020, Resolução Estadual SEMA No 31 de 1998 e observando a Licença Prévia 300771, reitera-se o pedido de contratação de empresa que forneça a estação de tratamento de água para reuso, bem como o fornecimento fracionado dos produtos químicos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 195.291,93 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antonio Marafon - Secretaria de viação e serviços rurais

6.2. Fiscal do Contrato: Odilio Camargo Alves - Secretaria de viação e serviços rurais

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Roseno Aparecido Silveiro - Secretaria de viação e serviços rurais

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubiratã.1doc.com.br/verificacao/797E-21AF-6346-0F51> e informe o código 797E-21AF-6346-0F51

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MUNICIPAL

7.1 O município terá Juliana Bispo Santiago Piva, como engenheira ambiental, para dar suporte e acompanhamento quanto a área ambiental, bem como demais diligências pertinentes, caso necessário.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44704	1	1	Sistema de tratamento e reuso de água ETE – (novo), contendo: - 01 Tanque reator 3m3 em Lamipro UV isolamento térmico, com sistema de agitação air bubbles, com escada de acesso 150 x 40 cm, com guarda corpo e plataforma; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de agitação air bubbles com escada de acesso 150 x 40cm; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV para efluentes tratado, em polipropileno com sistema de agitação e escotilha de acesso; - Sistemas de filtragem, com 02 filtros 6,2 m3h de vazão com meio filtrante com carvão ativado; - 01 motobomba submersiva, ½ cv, monofásica, 220v, 60hz, 7,5 m3/h, 08 kg; -01 bomba centrífuga ½ cv, 3A, 220 v, 14m3/h, 60hz, IP55; - 01 leito de secagem bi partido com cobertura em lamipro UV, 2,5m3 total; - 01 sistema de desinfecção: sistema de Bóia Cloradora, comprimento:20 cm x 17 cm, material: plástica ultra resistente. -01 fita medidora de PH industrial: faixa de pH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão:1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos, embalagem: caixa com 100 tiras.	1	CON	99.933,3300	99.933,3300

			- Projeto / memorial / ART: Assinado por Engenheiro Responsável técnico da empresa fornecedora. - Interligação: Com Sistema elétrico, Sistema hidráulico e Sistema pneumático. - Treinamentos: treinamento de operação, de manipulação e de mecânica básica. Duração aproximada de 03 horas; - Start do equipamento: Inicialização do sistema; - Garantia mínima de 12 meses do sistema completo, exceto mau uso. - Obs: Valor com frete incluso, treinamento e equipamentos instalados no local. Manual dos equipamentos em português, e entrega técnica.				
44665	2	1	Antiespumante siliconado, a base de silicone, resistente a meios alcalinos e ácidos. Galão de 5 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	80	GL	168,3300	13.466,4000
44666	2	2	Polissulfato de alumínio (sulfato de alumínio com regulador), incolor, para tratamento de efluentes e controle de PH. Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	180	GL	159,3300	28.679,4000
44699	2	3	Cal hidrata (Hidróxido de cálcio) para tratamento de efluentes, neutralizar / corrigir PH. Embalagem de 10 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	200	SC	64,0000	12.800,0000
44705	2	4	Acido tricloro isocianúrico, para tratamento como desinfetante no combate a agentes patogênicos. Galão de 25 kg. Incluso o galão. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	10	GL	201,67	2.016,7000
44700	2	5	Antiodor - Neutralizador de odor, produto a base de solventes emulsionáveis. Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso	80	GL	79,5000	6.360,0000
44701	2	6	Polímero catiônico (poliacrilamida), indicado para floculação e separação	180	GL	150,8300	27.149,4000

			em sistema de tratamento de água de captação e efluente. Embalagem de 25kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.				
44702	2	7	Hipoclorito de cálcio (cloro em pastilhas) - Utilizado para desinfecção da água, sua ação é eliminar da água compostos orgânicos. Embalagem de 1 Kg.	50	PC	81,2000	4.060,0000
44703	2	8	Papel medidor de PH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método de teste: escala calorimétrica. Menor divisão: 1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos. Caixa com 100 tiras.	10	CX	82,6700	826,7000

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

9.2. O prazo para entrega do objeto Lote 1 item 1 será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. Já para os demais itens - lote 2, será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

9.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

9.4. O fornecimento do lote 1 é pelo conjunto, e para os produtos do lote 2 será de maneira fracionada, com frete, instalação e treinamento incluso.

9.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife – Ubatuba PR.

9.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

9.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

9.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

9.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

9.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

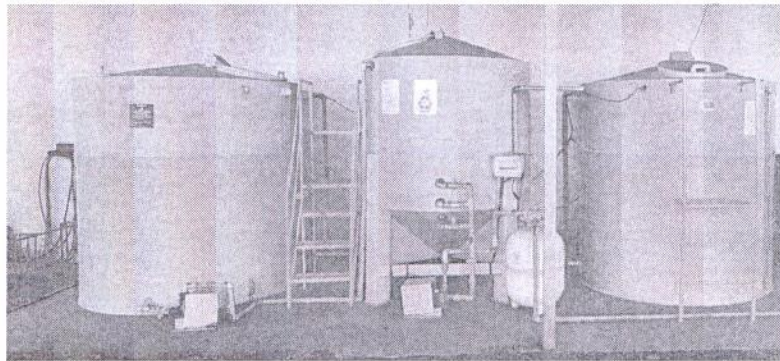
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 14 de outubro de 2023.

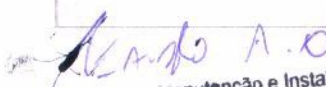
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

SISTEMA DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA ETE



01 Tanque Reator 3m ³	Tanque reator 3m ³ em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de Agitação air bubbles com escada de acesso 150x40cm com guarda corpo e plataforma.		
01 Tanque Efluente Tratado 6m ³	Tanque acumulo 6m ³ em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de Agitação air bubbles com escada de acesso 150x40cm		
01 Tanque Efluente Bruto 6m ³	Tanque de acúmulo Lamipro UV para efluentes tratado 6m ³ em Polipropileno com sistema de agitação e escotilha de acesso.		
02 Filtros	Sistema de filtragem, filtro 6.2m ³ h de vazão com meio filtrante com carvão ativado.		
Motobomba Submersiva	Bomba submersiva Eletroplas 1/2cv monofásica 220v 60hz 7,5m ³ /h 08kg		

Motobomba Recalque	Bomba Centrífuga Eletroplas 1/2cv 3A 220v 14m³/h 60hz IP55		
01 Leito de secagem bi partido com cobertura 2,5m³ total	Leito de Secagem bi partido com cobertura em lamipro uv		
Sistema de Desinfecção	Sistema de Boia Cloradora Comprimento: 20cmx17cm Material: Plástica ultra resistente.		
Fita medidora de Ph Industrial	Faixa de pH: 0-1-2-3-4-5-6-7- 8-9-10-11-12-13-14 Método do teste: escala calorimétrica Menor divisão: 1,0 Tempo de resposta: 1-5 minutos Embalagem: caixa c/ 100 tiras		
Projeto/Memorial/ART	Assinado por Engenheiro Responsável técnico.		
Interligação.	Sistema elétrico. Sistema hidráulico. Sistema Pneumático.		
Treinamentos.	Treinamento de operação. Treinamento de manipulação. Treinamento de mecânica básica. 03 horas aproximada.		
Start do equipamento.	Inicialização do sistema.		
Garantia	Garantia de 12 meses do sistema completo Excerto mau uso.		


 AK Fabricação, Manutenção e Instalação
 de Equipamentos Industriais Ltda
 CNPJ 35.447.394/0001-05
 Av. Rio Grande do Sul, 7405
 Marechal Cândido Rondon - PR
 (45) 3254-4583

Leandro A Oliveira
 Comercial/ESG ODS

R\$85.300,00

(45) 99861-0112 • Av Rio Grande do Sul, 7405 - Marechal Cândido Rondon, Paraná
 compras@ak.ind.br • www.ak.ind.br CNPJ 35.447.394/0001-05

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/797E-21AF-6346-0F51> e informe o código 797E-21AF-6346-0F51



ORÇAMENTO

Marechal Cândido Rondon 10 de Outubro de 2023

Este orçamento é válido por 60 dias a partir da data de emissão

INSUMOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES PELO PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES

A Município Ubitatã

Produto	Peso	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AK 116 Antiespumante siliconado	5KG	80	R\$150,00	R\$12.000,00
AK 105 PH- Sulfato de alumínio com regulador	25KG	180	R\$143,00	R\$25.740,00
AK 106 PH+ Hidróxido de Cálcio,	10KG	200	R\$62,00	R\$12.400,00
AK 123 HIPOCLORITO	25KG	10	R\$200,00	R\$2.000,00
AK 125 NEUTRALIZADOR DE ODOR Produto à base de solventes	5KG	80	R\$79,00	R\$6.320,00
AK 107 POLÍMERO CATIÔNICO	25KG	180	R\$146,00	R\$26.280,00
COLORO PASTILHAS Hipoclorito de cálcio	1KG	50	R\$79,00	R\$3.950,00
Sistema de filtragem, filtro 6.2m³/h de vazão com meio filtrante com carvão ativado.	77kg	01	R\$2.100,00	R\$2.100,00
Faixa de pH: 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10- 11-12-13-14 Método do teste: escala calorimétrica Menor divisão: 1,0 Tempo de resposta: 1-5 minutos Embalagem: caixa c/ 100 tiras		10	R\$75,00	R\$750,00

Luiz Antonio Marafon
AK Fabricação, Manutenção e Instalação
de Equipamentos Industriais Ltda
CNPJ 35.447.394/0001-05
Av. Rio Grande do Sul, 7405
Marechal Cândido Rondon - PR
(45) 3254-4583

ETE R\$85.300,00

INSUMOS R\$91.540,00

TOTAL R\$176.840,00

R\$91.540,00

081-0112 • Av Rio Grande do Sul, 7405 - Marechal Cândido Rondon, Paraná
compras@ak.ind.br • www.ak.ind.br CNPJ 35.447.394/0001-05

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/797E-21AF-6346-0F51> e informe o código 797E-21AF-6346-0F51



Á Município Ubiratã

ETE Tratamento e Reuso de Efluentes

Sistema elétrico e hidráulico.	02 bombas nylon meio cv ,01 bomba meio cv submersa	Sistema Completo	Total
Reservatório PP efluentes ante e pós tratamento.	06m³ cada	02 Unidades	
Reservatório Reator PP.	03m³	01 Unidade	
Projeto e Memorial descritivo e art.			

R\$104.200,00

RCR Serviços Florestais Ltda.
CNPJ: 34.132.709/0001-62



Orçamento válido por 90 dias
10 de outubro de 2023

Produtos Químicos para tratamento de efluentes

PRODUTO	PESO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RCR 116 ANTIESPUMANTE	5KG	80	R\$160,00	R\$12.800,00
RCR 105 PH-	25KG	180	R\$145,00	R\$26.100,00
RCR 106 PH+	10KG	200	R\$65,00	R\$13.000,00
RCR 123 LIMPIDEZ	25KG	10	R\$190,00	R\$1.900,00
RCR 125 ANTIODOR	5KG	80	R\$80,00	R\$6.400,00
RCR 107 SEDIMENTADOR	25KG	180	R\$160,00	R\$28.800,00
CLORO PURIFICAÇÃO	1KG	50	R\$85,00	R\$4.250,00
PAPEL MEDIDOR PH TESTAR PH	CAIXINHA COM 100 TESTES	10	R\$85,00	R\$850,00
			TOTAL	R\$94.100,00

10 de outubro de 2023

Proposta válida por 90 dias

ETE Tratamento e Reuso de Efluentes **R\$104.200,00**

Insumos 12 meses **R\$94.100,00**

Total R\$198.300,00

RCR Serviços Florestais Ltda.
CNPJ: 34.132.709/0001-62



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/797E-21AF-6346-0F51>

PLANILHA DE VALORES – PRODUTOS QUÍMICOS

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: GQA – ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 12.399.777/0001-50

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.447.394/0001-05

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: RCR SERVICOS FLORESTAIS LTDA

CNPJ: 34.132.709/0001-62

				FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	CRITERIO	V. UNIT. FINAL
2	1	Antiespumante siliconado, a base de silicone, resistente a meios alcalinos e ácidos. Galão de 5 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	80	R\$ 195,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	Média	R\$ 168,33
2	2	Polissulfato de alumínio (sulfato de alumínio com regulador), incolor, para tratamento de efluentes e controle de PH. Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	180	R\$ 190,00	R\$ 143,00	R\$ 145,00	média	R\$ 159,33
2	3	Cal hidrata (Hidróxido de cálcio) para tratamento	200	R\$ 65,00	R\$ 62,00	R\$ 65,00	Média	R\$ 64,00

		de efluentes, neutralizar / corrigir PH. Embalagem de 10 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.						
2	4	Acido tricloro isocianúrico, para tratamento como desinfetante no combate a agentes patogênicos. Galão de 25 kg. Incluso o galão. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	10	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00	Média	R\$ 201,67
2	5	Antiodor - Neutralizador de odor, produto a base de solventes emulsionáveis. Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	80	R\$ 79,50	R\$ 79,00	R\$ 80,00	média	R\$ 79,50
2	6	Polímero catiônico (poliacrilamida), indicado para floculação e separação em sistema de tratamento de água de captação e efluente. Embalagem de 25kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	180	R\$ 146,50	R\$ 146,00	R\$ 160,00	Média	R\$ 150,83
2	7	Hipoclorito de cálcio (cloro em pastilhas) - Utilizado para desinfecção da água, sua ação é eliminar da água compostos orgânicos. Embalagem de 1 Kg.	50	R\$ 79,60	R\$ 79,00	R\$85,00	Média R\$	R\$ 81,20

2	8	Papel medidor de PH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método de teste: escala calorimétrica. Menor divisão: 1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos. Caixa com 100 tiras.	10	R\$ 88,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00	Média	R\$ 82,67

Obs: A entrega dos produtos químicos (lote2) será de forma fracionada. A secretaria fará a solicitação, devendo o fornecedor providenciar a entrega em até 10 dias úteis, contados da data de solicitação de fornecimento, na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos, Vila Recife, Ubatuba PR, sem custo adicional de frete.

Ubatuba, 14/10/2023.

PLANILHA DE VALORES – ETE

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: GQA – ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 12.399.777/0001-50

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.447.394/0001-05

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: RCR SERVICOS FLORESTAIS LTDA

CNPJ: 34.132.709/0001-62

				FORNECEDOR 01	FORNECEDOR R 02	FORNECEDOR 03		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. conjunto	V. conjunto	V. conjunto	CRITERIO	Valor Conjunto FINAL
1	1	Sistema de Tratamento e reuso de água ETE (novo), contendo: - 01 Tanque reator 3m3 em Lamipro	1 CONJ.	R\$ 110.300,00	R\$ 85.300,00	R\$ 104.200,00	Média	R\$ 99.933,33

	UV isolamento térmico, com sistema de agitação air bubbles, com escada de acesso 150 x 40 cm, com guarda corpo e plataforma; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de agitação air bubbles com escada de acesso 150 x 40cm; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV para efluentes tratado, em polipropileno com sistema de agitação e escotilha de acesso; - Sistema de filtragem, com 2 filtros 6,2 m3h de vazão com meio filtrante com carvão ativado; - 01 motobomba submersiva, ½ cv, monofásica, 220v, 60hz, 7,5 m3/h, 08 kg;						

	-01 bomba centrífuga ½ cv, 3A, 220 v, 14m3/h, 60hz, IP55; - 01 leito de secagem bi partido com cobertura em lamipro UV, 2,5m3 total; - 01 sistema de desinfecção: sistema de Bóia Cloradora, comprimento:20 cm x 17 cm, material: plástica ultra resistente. -01 fita medidora de PH industrial: faixa de pH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão:1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos, embalagem: caixa com 100 tiras. - Projeto / memorial / ART: Assinado por Engenheiro Responsável técnico da empresa fornecedora.						

		- Interligação: Com Sistema elétrico, Sistema hidráulico e Sistema pneumático. - Treinamentos: treinamento de operação, de manipulação e de mecânica básica. Duração aproximada de 03 horas; - Start do equipamento: Inicialização do sistema; - Garantia mínima de 12 meses do sistema completo, exceto mau uso. - Obs: Valor com frete incluso, treinamento e equipamentos instalados no local. Manual dos equipamentos em português.						

Ubiratã, 14 de outubro de 2023.

A entrega da Estação de tratamento de efluentes -ETE (lote1) será de forma integral. A secretaria fará a solicitação, devendo o fornecedor providenciar a entrega da estação ETE (lote1) no prazo máximo de 30 (quinze) dias, contados da data de solicitação de fornecimento. Os equipamentos, treinamento e materiais deverão ser entregues montados e instalados na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos, Vila Recife – Ubatuba Pr (sem custo adicional de frete, montagem, manual dos equipamentos e treinamento).

LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.178.643-6, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 76.950.096/0001-10	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE UBIRATA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
Bairro CENTRO	Município / UF Ubiratã/PR
	CEP 85.440-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Lavadores em geral	Porte Pequeno
Atividade Específica Lavadores de veículos	
Detalhes da Atividade lavador de veículos leves e pesados	
Coordenadas UTM (E-N) 299172.4 - 7285183.0	Logradouro e Número Avenida João Medeiros, s/n, Ao lado do Lar dos Velhinhos
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro Área industrial
	Município / UF Ubiratã/PR
	CEP 85.440-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO		
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
desengraxante	10,00 l	Pátio
detergente	10,00 l	Pátio
embalagem de óleo lubrificante	10,00 unid	Tanque
resíduo de óleo gerado nas lavagens	100,00 l	Tanque

3.2 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,30	--	---
Reuso de Efluente Tratado	Empreendimento	0,30	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-T	ETE-T	0,30	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	ETE-P	Reuso no Processo	0,30	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
191211 - Borrachas	1,00 kg	Reutilização/recuperação externa
160107 - Filtros de óleo automotivos	0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
190902 - Lodos de clarificação da água	0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	10,00 l	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença Prévia atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Quando do pedido da Licença de Instalação, deverá apresentar PCA com ART do profissional responsável. Utilizar o anexo II da Resolução SEDEST nº 003 de 2020 como modelo de referência. Obs.: Deverá incluir o serviço de oficina e borracharia;
- Fica proibida a infiltração de efluente no solo, mesmo que tratado, e a disposição em galerias de água pluvial;
- Fica proibida a lavagem de tratores com pulverizadores agrícolas no empreendimento;
- Fica ciente que, quando do pedido da Licença de Instalação, o requerente deve apresentar croqui do empreendimento com descrição das medidas de contenção de efluentes e produtos perigosos, e Plano de Controle Ambiental com demais medidas recomendadas;
- Manter o controle das águas de lavagem dos veículos dentro do pátio do empreendimento, de modo a prevenir o extravasamento deste efluente para fora da área contemplada com sistema de drenagem interligado ao sistema de tratamento, prevendo, por exemplo, canaletas com dimensões coerentes ao volume de efluente gerado;
- Conforme consta na Resolução CEMA nº 107/2020, este empreendimento necessita de licença de instalação e, após concessão desta, de licença de operação;
- Este documento trata única e exclusivamente da Licença Prévia do empreendimento para a atividade especificada, aprovando o local da atividade, devendo o requerente solicitar a licença de instalação para dar continuidade no processo de licenciamento ambiental;
- A presente licença não dispensa a exigência de quaisquer outros documentos ou obrigações exigidas por outros órgãos reguladores ou legislações das três esferas (municipal, estadual e federal);
- Este licenciamento não anula quaisquer compromissos firmados com outros órgãos (tais como Ministério Público Estadual e Federal, entre outros) ou entes da esfera executiva, legislativo e/ou judiciário, quer municipais, estaduais e federais;

18. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
FABIANO
VIUDES:88526178920
Date: 2023.09.11
13:58:39 BRT

FABIANO VIUDES
Escritório Regional de Campo Mourão

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/797E-21AF-6346-0F51> e informe o código 797E-21AF-6346-0F51

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antonio Marafon**, Secretário da Secretaria de Viação e Serviços Rurais do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 489/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr, 14 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Marafon



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 797E-21AF-6346-0F51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 17/10/2023 17:41:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/797E-21AF-6346-0F51>

Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2023 17:22) 4.224/2023

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 17/10/2023 às 17:22:31

Setores envolvidos:

SEMAPA-DTMA, SEMVIS, SEMAD-SP

Req. 489 - Aquisição ETE e produtos químicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F68-E4E7-0026-2661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA (CPF 055.XXX.XXX-13) em 18/10/2023 08:13:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F68-E4E7-0026-2661>

Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2023 17:23) 4.224/2023

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 17/10/2023 às 17:23:27

Setores envolvidos:

SEMAPA-DTMA, SEMVIS, SEMAD-SP

Req. 489 - Aquisição ETE e produtos químicos

Termo de Ciência de Fiscalização.

Anexos:

E_TERMO_DE_CIENTIA_DE_FISCALIZACAO_DE_CONTRATO_req_489.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Requisição 489/2023

Objeto: Aquisição de Estação de Tratamento e reuso de água (ETE) e produtos químicos para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
Servidor: ODILIO CAMARGO ALVES
Cargo/função: Chefe Div. de Serv. Rodoviários
Setor de lotação: Man. div. Est. Caminhos
Telefone para contato: 44 3543-2341

Ubiratã Pr, 14 de outubro de 2023.

Assinatura do Fiscal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7823-D593-61E0-F9F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 17/10/2023 17:48:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7823-D593-61E0-F9F7>

Proc. Administrativo 1- 4.224/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/10/2023 às 08:39:35

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.224/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 18/10/2023 às 12:39:07

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.224/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/10/2023 às 08:41:26

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Req. 489 - Aquisição ETE e produtos químicos

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF5D-34F1-834A-8177> e informe o código EF5D-34F1-834A-8177



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF5D-34F1-834A-8177

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 19/10/2023 08:41:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 20/10/2023 17:01:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF5D-34F1-834A-8177>

Proc. Administrativo 4- 4.224/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/11/2023 às 11:29:17

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 4.224/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 08/11/2023 às 14:42:07

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, segue minuta do edital do referido processo para análise e parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.docx

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 195.291,93 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar

a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a frota municipal de Ubatuba, possuir carros, ônibus, ambulâncias e maquinários pesados para serem mantidos em condições de uso devidamente limpos. Considerando que a terceirização do serviço de limpeza é dispendiosa ao município e que nenhum lavador de veículos na cidade possui licenciamento ambiental vigente para permissão de lavagem de veículos pesados. Justifica-se a aquisição e instalação do sistema de tratamento de efluentes com recirculação completa da água para ser instalado junto ao lavador de veículos. Dessa forma, obedecendo ao que rege as legislações ambientais, visando a proteção ambiental e uso racional dos recursos hídricos, atendendo a Lei Federal nº 9.605 de 1998, Resolução Estadual SEDEST no 03 de 2020, Resolução Estadual SEMA No 31 de 1998 e observando a Licença Prévia 300771, reitera-se o pedido de contratação de empresa que forneça a estação de tratamento de água para reuso, bem como o fornecimento fracionado dos produtos químicos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Sistema de tratamento e reuso de água ETE – (novo), contendo: - 01 Tanque reator 3m3 em Lamipro UV isolamento térmico, com sistema de agitação air bubbles, com escada de acesso 150 x 40 cm, com guarda corpo e plataforma; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de agitação air bubbles com escada de acesso 150 x 40cm; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV para efluentes tratado, em polipropileno com sistema de agitação e escotilha de acesso; - Sistemas de filtragem, com 02 filtros 6,2 m3h de vazão com meio filtrante com carvão ativado;	1	CON	99.933,3300	99.933,3300

		- 01 motobomba submersiva, ½ cv, monofásica, 220v, 60hz, 7,5 m3/h, 08 kg; -01 bomba centrífuga ½ cv, 3A, 220 v, 14m3/h, 60hz, IP55; - 01 leito de secagem bi partido com cobertura em lamipro UV, 2,5m3 total; - 01 sistema de desinfecção: sistema de Bóia Cloradora, comprimento:20 cm x 17 cm, material: plástica ultra resistente. -01 fita medidora de PH industrial: faixa de pH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão:1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos, embalagem: caixa com 100 tiras. - Projeto / memorial / ART: Assinado por Engenheiro Responsável técnico da empresa fornecedora. - Interligação: Com Sistema elétrico, Sistema hidráulico e Sistema pneumático. - Treinamentos: treinamento de operação, de manipulação e de mecânica básica. Duração aproximada de 03 horas; - Start do equipamento: Inicialização do sistema; - Garantia mínima de 12 meses do sistema completo, exceto mau uso. - Obs: Valor com frete incluso, treinamento e equipamentos instalados no local. Manual dos equipamentos em português, e entrega técnica.				
2	1	Antiespumante siliconado, a base de silicone, resistente a meios alcalinos e ácidos. Galão de 5 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	80	GL	168,3300	13.466,4000
2	2	Polissulfato de alumínio (sulfato de alumínio com regulador), incolor, para tratamento de efluentes e controle de PH. Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	180	GL	159,3300	28.679,4000
2	3	Cal hidrata (Hidróxido de cálcio) para tratamento de efluentes, neutralizar / corrigir PH. Embalagem de 10 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	200	SC	64,0000	12.800,0000
2	4	Acido tricloro isocianúrico, para tratamento como desinfetante no combate a agentes patogênicos. Galão de 25 kg. Incluso o galão. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	10	GL	201,67	2.016,7000
2	5	Antiodor - Neutralizador de odor, produto a base de solventes emulsionáveis. Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso	80	GL	79,5000	6.360,0000

2	6	Polímero catiônico (poliacrilamida), indicado para floculação e separação em sistema de tratamento de água de captação e efluente. Embalagem de 25kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	180	GL	150,8300	27.149,4000
2	7	Hipoclorito de cálcio (cloro em pastilhas) - Utilizado para desinfecção da água, sua ação é eliminar da água compostos orgânicos. Embalagem de 1 Kg.	50	PC	81,2000	4.060,0000
2	8	Papel medidor de PH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método de teste: escala calorimétrica. Menor divisão: 1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos. Caixa com 100 tiras.	10	CX	82,6700	826,7000

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto Lote 1 item 1 será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. Já para os demais itens - lote 2, será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. O fornecimento do lote 1 é pelo conjunto, e para os produtos do lote 2 será de maneira fracionada, com frete, instalação e treinamento incluso.

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife – Ubiratã PR.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS		99.933,33

			HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antônio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços rurais.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Odílio Camargo Alves e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro ambos lotados na Secretaria de viação e serviços Rurais.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10.7. O município terá como engenheira ambiental a servidora Juliana Bispo Santiago Piva para dar suporte e acompanhamento quanto a área ambiental, bem como demais diligências pertinentes, caso necessário.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1		1	x	xxxx	xxxxxxxxx

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo para entrega do objeto Lote 1 item 1 será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. Já para os demais itens - lote 2, será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. O fornecimento do lote 1 é pelo conjunto, e para os produtos do lote 2 será de maneira fracionada, com frete, instalação e treinamento incluso.
- 6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife – Ubiratã PR.
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antônio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Odílio Camargo Alves e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro ambos lotados na Secretaria de viação e serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12.7. O município terá como engenheira ambiental a servidora Juliana Bispo Santiago Piva para dar suporte e acompanhamento quanto a área ambiental, bem como demais diligências pertinentes, caso necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

MANUTENÇÃO

Proc. Administrativo 6- 4.224/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/11/2023 às 09:19:29

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Req. 489 - Aquisição ETE e produtos químicos

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

Pj_489_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 489/2023

OBJETO: Aquisição de Estação de Tratamento e reuso de água (ETE) e produtos químicos para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de Estação de Tratamento e reuso de água (ETE) e produtos químicos para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97D9-E63A-0BC7-9607

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 14/11/2023 09:19:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/97D9-E63A-0BC7-9607>

Proc. Administrativo (Nota interna 17/11/2023 10:07) 4.224/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 17/11/2023 às 10:07:03

Segue portaria 220/2023 - Agentes de contratação e Portaria 223/2023 - Gestores.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA_223_GESTORES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Proc. Administrativo

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

80/8120



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Proc. Administrativo (Nota interna 17/11/2023 11:51) 4.224/2023

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 17/11/2023 às 11:51:49

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Req. 489 - Aquisição ETE e produtos químicos

Prezados, conforme orientação de Juliana Bispo Santiago Piva, segue as especificações referente ao treinamento:

- Os treinamentos deverão ser ministrados por técnico habilitado e Certificado com MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) e reconhecido por Engenheiro químico responsável;

-Treinamento de Operação do Sistema;

-Treinamento de Manipulação de produtos químicos e primeiros socorros;

-Treinamento de manutenção Básica do equipamento;

No qual, deverão ser realizados para no mínimo 2 colaboradores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Atenciosamente,

—
Helena



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFF1-84A0-1378-E9C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA (CPF 055.XXX.XXX-13) em 17/11/2023 13:18:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CFF1-84A0-1378-E9C5>

Proc. Administrativo 7- 4.224/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/11/2023 às 17:02:43

Segue edital assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4224/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 195.291,93 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Química (CRQ), ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pelo projeto, no Conselho Regional de Química (CRQ), ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

14.11.8.1. Será exigida qualificação técnica conforme disposto no subitem 18.2.3 do presente edital, para fins de assinatura do Contrato e para a empresa vencedora no presente Termo de Referência.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, a seguinte comprovação:

- a) Certificado de conclusão do curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas

às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 16 de novembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.11.17
17:09:14 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a frota municipal de Ubiratã, possuir carros, ônibus, ambulâncias e maquinários pesados para serem mantidos em condições de uso devidamente limpos. Considerando que a terceirização do serviço de limpeza é dispendiosa ao município e que nenhum lavador de veículos na cidade possui licenciamento ambiental vigente para permissão de lavagem de veículos pesados. Justifica-se a aquisição e instalação do sistema de tratamento de efluentes com recirculação completa da água para ser instalado junto ao lavador de veículos. Dessa forma, obedecendo ao que rege as legislações ambientais, visando a proteção ambiental e uso racional dos recursos hídricos, atendendo a Lei Federal nº 9.605 de 1998, Resolução Estadual SEDEST no 03 de 2020, Resolução Estadual SEMA No 31 de 1998 e observando a Licença Prévia 300771, reitera-se o pedido de contratação de empresa que forneça a estação de tratamento de água para reuso, bem como o fornecimento fracionado dos produtos químicos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Sistema de tratamento e reuso de água ETE – (novo), contendo: - 01 Tanque reator 3m3 em Lamipro UV isolamento térmico, com sistema de agitação air bubbles, com escada de acesso 150 x 40 cm, com guarda corpo e plataforma; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de agitação air bubbles com escada de acesso 150 x 40cm; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV para efluentes tratado, em polipropileno com sistema de agitação e escotilha de acesso; - Sistemas de filtragem, com 02 filtros 6,2 m3h de vazão com meio filtrante com carvão ativado; - 01 motobomba submersiva, ½ cv, monofásica, 220v, 60hz, 7,5	1	CON	99.933,3300	99.933,3300

		m3/h, 08 kg; -01 bomba centrífuga ½ cv, 3A, 220 v, 14m3/h, 60hz, IP55; - 01 leito de secagem bi partido com cobertura em lamipro UV, 2,5m3 total; - 01 sistema de desinfecção: sistema de Bóia Cloradora, comprimento:20 cm x 17 cm, material: plástica ultra resistente. -01 fita medidora de PH industrial: faixa de pH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão:1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos, embalagem: caixa com 100 tiras. - Projeto / memorial / ART: Assinado por Engenheiro Responsável técnico da empresa fornecedora. - Interligação: Com Sistema elétrico, Sistema hidráulico e Sistema pneumático. - Treinamentos: treinamento de operação, de manipulação e de mecânica básica. Duração aproximada de 03 horas; - Start do equipamento: Inicialização do sistema; - Garantia mínima de 12 meses do sistema completo, exceto mau uso. - Obs: Valor com frete incluso, treinamento e equipamentos instalados no local. Manual dos equipamentos em português, e entrega técnica.				
2	2	Antiespumante siliconado, a base de silicone, resistente a meios alcalinos e ácidos. Galão de 5 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	80	GL	168,3300	13.466,4000
2	3	Polissulfato de alumínio (sulfato de alumínio com regulador), incolor, para tratamento de efluentes e controle de PH. Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	180	GL	159,3300	28.679,4000
2	4	Cal hidrata (Hidróxido de cálcio) para tratamento de efluentes, neutralizar / corrigir PH. Embalagem de 10 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	200	SC	64,0000	12.800,0000
2	5	Ácido tricloro isocianúrico, para tratamento como desinfetante no combate a agentes patogênicos. Galão de 25 kg. Incluso o galão. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	10	GL	201,67	2.016,7000
2	6	Antiodor - Neutralizador de odor, Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	80	GL	79,5000	6.360,0000
2	7	Polímero catiônico (poliacrilamida), indicado para floculação e separação em sistema de tratamento de água de captação e	180	GL	150,8300	27.149,4000

		efluente. Embalagem de 25kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.				
2	8	Hipoclorito de cálcio (cloro em pastilhas) - Utilizado para desinfecção da água, sua ação é eliminar da água compostos orgânicos. Embalagem de 1 Kg.	50	PC	81,2000	4.060,0000
2	9	Papel medidor de PH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método de teste: escala calorimétrica. Menor divisão: 1,0. Tempo de resposta: 1-5 minutos. Caixa com 100 tiras.	10	CX	82,6700	826,7000

3.2. Os treinamentos deverão ser ministrados por técnico habilitado e Certificado com MOPP (conforme disposto no subitem 18.2.3 do presente edital).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto Lote 1 item 1 será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. Já para os demais itens - lote 2, será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. O fornecimento do lote 1 é pelo conjunto, e para os produtos do lote 2 será de maneira fracionada, com frete, instalação e treinamento incluso.

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife – Ubatuba PR.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 4.224/2023 | Anexo: EDITAL-PREGÃO-ELETRÔNICO-REGISTRO_DE_PREÇOS_ASSINADO.pdf (25/38)

www.ubirata.pr.gov.br

0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antônio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços rurais.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Odílio Camargo Alves e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro ambos lotados na Secretaria de viação e serviços Rurais.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10.7. O município terá como engenheira ambiental a servidora Juliana Bispo Santiago Piva para dar suporte e acompanhamento quanto a área ambiental, bem como demais diligências pertinentes, caso necessário.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 177/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1		1	x	xxxx	xxxxxxxxxx

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6335/2023, Pregão Eletrônico n.º 177/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- (-)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto Lote 1 item 1 será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. Já para os demais itens - lote 2, será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. O fornecimento do lote 1 é pelo conjunto, e para os produtos do lote 2 será de maneira fracionada, com frete, instalação e treinamento incluso.

-Treinamento de Operação do Sistema;

-Treinamento de Manipulação de produtos químicos e primeiros socorros;

-Treinamento de manutenção Básica do equipamento;

No qual, deverão ser realizados para no mínimo 2 colaboradores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife – Ubatuba PR.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou

apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antônio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Odílio Camargo Alves e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro ambos lotados na Secretaria de viação e serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12.7. O município terá como engenheira ambiental a servidora Juliana Bispo Santiago Piva para dar suporte e acompanhamento quanto a área ambiental, bem como demais diligências pertinentes, caso necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 8- 4.224/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/11/2023 às 09:22:10

Segue publicações do Aviso.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1877_3.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.877- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Maria Lucineia Barbosa dos Santos	Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Saúde	25/07/2022 24/07/2023	a	20 (vinte)	11/12/2023
Mayara Cristina da Silva Capana	Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde	02/05/2022 01/05/2023	a	20 (vinte)	11/12/2023
Paulo Cesar Arruda da Silva	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, FG-06, lotado na Secretaria da Saúde	01/12/2022 30/11/2023	a	20 (vinte)	04/12/2023
Solange Camargo Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria da Saúde	28/08/2022 27/08/2023	a	30 (trinta)	04/12/2023
Solange Moreira de Mello	Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde	18/04/2022 17/04/2023	a	30 (trinta)	04/12/2023
Thais Aparecida Tomiazzi	Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde	10/06/2022 09/06/2023	a	10 (dez)	20/11/2023
Valdeni Alexandre Ciconello Neto	Enfermeiro, lotado na Secretaria da Saúde	19/10/2021 18/10/2022	a	10 (dez)	08/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 01 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 01 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 16 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6337/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA DO BARRACÃO DA COMUNIDADE SÃO ZACARIAS.

Data da realização: 08 de dezembro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 17 de novembro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6332/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil, conforme chamamento público 07/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.197.372-0001-98, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 289, Centro, Ubiratã-PR.

5. VALOR: R\$- 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.197.372-0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6332/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil, conforme chamamento público 07/2023.

VALOR: R\$-45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.224/2023 | Anexo: 1877_3.pdf (1/1)

127/6120

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

20/11/2023 09:18:57

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

00177

* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☒ Pregão
☐ Concorrência
☐ Tomada de Preços
☐ Convite
☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada
☐ Anulada
☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional
☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

Proc. Administrativo 9- 4.224/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/11/2023 às 09:33:07

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a), segue processo Licitatório 6335/2023 - Pregão Eletrônico 177/2023 para julgamento.

Data e horário da sessão pública: Às 08:15min dia 01 de dezembro de 2023.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMVIS - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

Data: 20/11/2023 às 11:37:14

Segue questionamento apresentado pela empresa AMBIENTALY IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA:

Em relação ao item 03 SULFATO DE ALUMINIO;

- O produto que estão licitando, seria o SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO?;

- Qual a quantidade estimada a cada entrega?;

- Referente às entregas que ocorrerão em BOMBONAS (180 GALÕES DE 25 KG), após a utilização das embalagens, qual o procedimento de descarte realizado pela PREFEITURA?

Permaneço no aguardo com máxima urgência.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

De: Juliana P. - SEMAPA-DTMA

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão - A/C Renan L.

Data: 20/11/2023 às 14:39:15

Boa tarde,

Sim, sulfato de alumínio isento de ferro. A quantidade estimada de uso será conforme a necessidade do volume de efluentes a serem tratados. A empresa responsável pelo sistema de tratamento e fornecimento do material, será responsável pela coleta e destinação dessas embalagens, no caso as *BOMBONAS*.

—

Juliana Bispo Santiago Piva

Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 12- 4.224/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAPA-DTMA - Divisão de Turismo e Meio Ambiente - A/C Juliana P.

Data: 20/11/2023 às 15:02:01

Juliana, boa tarde.

De acordo com o esclarecimento, considerando ainda que a licitação está divida em vários itens, ou seja, a ETE em si e os materiais que serão utilizados na mesma, todos os itens deverão ser fornecidos por uma única empresa?

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Proc. Administrativo 13- 4.224/2023

De: Juliana P. - SEMAPA-DTMA

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão - A/C Renan L.

Data: 20/11/2023 às 15:22:28

Boa tarde,

Sim, a instalação da ETE, e todos os materiais, incluindo equipamentos e produtos para tratamento do efluente, tudo deverá ser fornecido pela mesma empresa.

—

Juliana Bispo Santiago Piva

Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 14- 4.224/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/11/2023 às 08:02:08

Retorno o processo para verificação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 15- 4.224/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAPA-DTMA - Divisão de Turismo e Meio Ambiente - A/C Juliana P.

Data: 22/11/2023 às 14:11:52

Boa tarde, considerando o despacho 13 do referido processo, por qual razão tudo deverá ser fornecido pela mesma empresa?

Na requisição Nº 489/2023 as condições para entrega estão com prazos diferentes para os lotes 1 e 2, sendo assim qual prazo deverá continuar?

De: Juliana P. - SEMAPA-DTMA

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 24/11/2023 às 11:24:43

Bom dia,

A mesma empresa deverá fornecer todos itens citados na licitação, pois cada empresa tem um tipo de estação de tratamento, e a maioria delas desenvolve o produto para sua estação, com dosagens dos componentes podendo variar em cada ETE. Sobre o prazo da entrega dos itens ela deve permanecer conforme rege o edital, pois os itens tem prazo de entregas diferentes, alguns terão que ser confeccionados após a licitação e outros já estão prontos, e a aquisição dos produtos para funcionamento da ETE serão solicitados conforme necessidade e volume de efluente a ser tratado na ETE.

—

Juliana Bispo Santiago Piva

Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 17- 4.224/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/11/2023 às 16:01:04

Encaminhamento Edital Retificado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_RETIFICADO_ASSINADO.pdf

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4224/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **NOVA DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **NOVA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.3.1. Trata-se de uma licitação global, tendo em vista que a empresa vencedora deverá fornecer todos itens citados na licitação, pois cada empresa tem um tipo de estação de tratamento, e a maioria delas desenvolve o produto para sua estação, com dosagens dos componentes podendo variar em cada ETE.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 195.291,93 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Química (CRQ), ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pelo projeto, no Conselho Regional de Química (CRQ), ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
- III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
- IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
- V. Prova de Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

14.11.8.1. Será exigida qualificação técnica conforme disposto no subitem 18.2.3 do presente edital, para fins de assinatura do Contrato e para a empresa vencedora no presente Termo de Referência.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, a seguinte comprovação:

- a) Certificado de conclusão do curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 24 de novembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.24
15:58:29 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a frota municipal de Ubatuba, possuir carros, ônibus, ambulâncias e maquinários pesados para serem mantidos em condições de uso devidamente limpos. Considerando que a terceirização do serviço de limpeza é dispendiosa ao município e que nenhum lavador de veículos na cidade possui licenciamento ambiental vigente para permissão de lavagem de veículos pesados. Justifica-se a aquisição e instalação do sistema de tratamento de efluentes com recirculação completa da água para ser instalado junto ao lavador de veículos. Dessa forma, obedecendo ao que rege as legislações ambientais, visando a proteção ambiental e uso racional dos recursos hídricos, atendendo a Lei Federal nº 9.605 de 1998, Resolução Estadual SEDEST no 03 de 2020, Resolução Estadual SEMA No 31 de 1998 e observando a Licença Prévia 300771, reitera-se o pedido de contratação de empresa que forneça a estação de tratamento de água para reuso, bem como o fornecimento fracionado dos produtos químicos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Sistema de tratamento e reuso de água ETE – (novo), contendo: - 01 Tanque reator 3m3 em Lamipro UV isolamento térmico, com sistema de agitação air bubbles, com escada de acesso 150 x 40 cm, com guarda corpo e plataforma; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de agitação air bubbles com escada de acesso 150 x 40cm; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV para efluentes tratado, em polipropileno com sistema de agitação e escotilha de acesso; - Sistemas de filtragem, com 02 filtros 6,2 m3h de vazão com meio filtrante com carvão ativado; - 01 motobomba submersiva, ½ cv, monofásica, 220v, 60hz, 7,5	1	CON	99.933,3300	99.933,3300

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

		m3/h, 08 kg; -01 bomba centrífuga ½ cv, 3A, 220 v, 14m3/h, 60hz, IP55; - 01 leito de secagem bi partido com cobertura em lamipro UV, 2,5m3 total; - 01 sistema de desinfecção: sistema de Bóia Cloradora, comprimento:20 cm x 17 cm, material: plástica ultra resistente. -01 fita medidora de PH industrial: faixa de pH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão:1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos, embalagem: caixa com 100 tiras. - Projeto / memorial / ART: Assinado por Engenheiro Responsável técnico da empresa fornecedora. - Interligação: Com Sistema elétrico, Sistema hidráulico e Sistema pneumático. - Treinamentos: treinamento de operação, de manipulação e de mecânica básica. Duração aproximada de 03 horas; - Start do equipamento: Inicialização do sistema; - Garantia mínima de 12 meses do sistema completo, exceto mau uso. - Obs: Valor com frete incluso, treinamento e equipamentos instalados no local. Manual dos equipamentos em português, e entrega técnica.				
2	2	Antiespumante siliconado, a base de silicone, resistente a meios alcalinos e ácidos. Galão de 5 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	80	GL	168,3300	13.466,4000
2	3	Polissulfato de alumínio (sulfato de alumínio com regulador), incolor, para tratamento de efluentes e controle de PH. Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	180	GL	159,3300	28.679,4000
2	4	Cal hidrata (Hidróxido de cálcio) para tratamento de efluentes, neutralizar / corrigir PH. Embalagem de 10 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	200	SC	64,0000	12.800,0000
2	5	Ácido tricloro isocianúrico, para tratamento como desinfetante no combate a agentes patogênicos. Galão de 25 kg. Incluso o galão. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	10	GL	201,67	2.016,7000
2	6	Antiodor - Neutralizador de odor, Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	80	GL	79,5000	6.360,0000
2	7	Polímero catiônico (poliacrilamida), indicado para floculação e separação em sistema de tratamento de água de captação e	180	GL	150,8300	27.149,4000

		efluente. Embalagem de 25kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.				
2	8	Hipoclorito de cálcio (cloro em pastilhas) - Utilizado para desinfecção da água, sua ação é eliminar da água compostos orgânicos. Embalagem de 1 Kg.	50	PC	81,2000	4.060,0000
2	9	Papel medidor de PH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método de teste: escala calorimétrica. Menor divisão: 1,0. Tempo de resposta: 1-5 minutos. Caixa com 100 tiras.	10	CX	82,6700	826,7000

3.2. Os treinamentos deverão ser ministrados por técnico habilitado e Certificado com MOPP (conforme disposto no subitem 18.2.3 do presente edital).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto para o item 1 será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. Já para os demais itens serão de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. O fornecimento do objeto será de maneira fracionada, com frete, instalação e treinamento incluso.

- Treinamento de Operação do Sistema;
- Treinamento de Manipulação de produtos químicos e primeiros socorros;
- Treinamento de manutenção Básica do equipamento;

No qual, deverão ser realizados para no mínimo 2 colaboradores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

6.4.1. A quantidade estimada de uso será conforme a necessidade do volume de efluentes a serem tratados.

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos, instalados em perfeitas condições, novos, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife – Ubatuba PR.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, de acordo com as normas específicas para o transporte de cargas perigosas.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antônio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços rurais.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Odílio Camargo Alves e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro ambos lotados na Secretaria de viação e serviços Rurais.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10.7. O município terá como engenheira ambiental a servidora Juliana Bispo Santiago Piva para dar suporte e acompanhamento quanto a área ambiental, bem como demais diligências pertinentes, caso necessário.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 177/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1		1	x	xxxx	xxxxxxxxxx

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6335/2023, Pregão Eletrônico n.º 177/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- (-)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto para o item 1 será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. Já para os demais itens serão de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. O fornecimento do objeto será de maneira fracionada, com frete, instalação e treinamento incluso.

-Treinamento de Operação do Sistema;

-Treinamento de Manipulação de produtos químicos e primeiros socorros;

-Treinamento de manutenção Básica do equipamento;

No qual, deverão ser realizados para no mínimo 2 colaboradores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

6.4.1. A quantidade estimada de uso será conforme a necessidade do volume de efluentes a serem tratados.

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos, instalados em perfeitas condições, novos, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife – Ubatuba PR.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, de acordo com as normas específicas para o transporte de cargas perigosas.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes

do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antônio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Odílio Camargo Alves e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro ambos lotados na Secretaria de viação e serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12.7. O município terá como engenheira ambiental a servidora Juliana Bispo Santiago Piva para dar suporte e acompanhamento quanto a área ambiental, bem como demais diligências pertinentes, caso necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 18- 4.224/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2023 às 09:26:31

Segue para publicações - Aviso Retificado e prorrogado.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1882_2.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Evento_de_Licitacao_para_Publicacao_Divulgacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.882- ANO: XVIII

Página 2 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

Tania Fonseca da Rocha	Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Assistência Social	20/12/2022 a 19/12/2023	30 (trinta)	21/12/2023
Valdir José da Silva	Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Assistência Social	11/08/2021 a 10/08/2022	20 (vinte)	04/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6131/2023

ATA DE REGISTRO Nº 190/2023

EMPRESA: HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA

Em análise ao Processo Administrativo nº 7/2023, DECIDO:

1. Pelo cancelamento da ata de registro de preços, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto às previsões pactuadas, com base Cláusula 14.1.2 da ata de Registro de Preços 190/02023 e art. 78, inciso I da Lei Geral de Licitações Lei Federal nº 8.666/93;
2. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme cláusula 13.1.1 ata de Registro de Preços 190/2023;
3. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 01 (UM) ano de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubatuba, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 13.3 do contrato;
4. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do município, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 – TCE/PR.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubatuba, 22 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 11 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 11 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 24 de novembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6294/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 157/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria De Serviços Urbanos e Pavimentação.

4. FORNECEDORES:

GERVASIO SGARIONI, inscrita no CNPJ nº 01.256.464/0001-26, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 728, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-38.472,00(trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

ALBUQUERQUE SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.593.406/0001-53, estabelecida à Rua Pomerode, no nº 955, lado B, Salto do Norte, CEP nº 89065-300, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais).

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, estabelecida à Av. Mendes da Rocha, no nº 729, Jd. Brasil, CEP nº 02227-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$-35.408,00(trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais).

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, estabelecida à Rua Fritz Spornau, nº 1000, Galpão 1, Fortaleza, CEP nº 89055-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-340,00(trezentos e quarenta reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.224/2023 | Anexo: 1882_2.pdf (1/1)

177/6120

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

24/11/2023 15:31:56



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/11/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00177/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00117/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Aquisição de estação de tratamento e reuso de água (ETE) e produtos químicos para a secretaria de viação e serviços rurais.

Motivo do Evento de Alteração

Alteração de Menor preço por item por Menor preço global.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

27/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 27/11/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/12/2023 às 08:15

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Proc. Administrativo 19- 4.224/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2023 às 09:28:17

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a), encaminho o referido processo para julgamento.

Data e horário da sessão pública: Às 08:15min do dia 11 de dezembro de 2023.

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 20- 4.224/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMVIS - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

Data: 11/12/2023 às 09:18:11

Setores (CC):

SEMAPA-DTMA, SEMVIS

Encaminho proposta da empresa AK FABRICAÇÃO, para verificação.

Site da empresa: <https://www.ak.ind.br/>

Instagram: https://www.instagram.com/ak_estacoes_de_tratamento/

Retornarei a sessão às 14 horas.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Anexos:

PROPOSTA.pdf

ANEXO II

AK FABRICAÇÃO

35.447.394/0001-05

Av Rio Grande do Sul 7405

Marechal Cândido Rondon

Paraná

(45) 3254-4583

compras@ak.ind.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 177/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor para a execução do objeto é de R\$99.933,33 - noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e e trinta e três e trinta centavos, referente ao item 01 e R\$95.358,60 noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos referente ao item 02 totalizando R\$195.291,9300. cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos o valor global.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA inscrito Sob o CPF 030.130.439-46 e RG 69297358 residente LOTEAMENTO VON BORSTEL 5055 VILA GAÚCHA MARECHAL CANDIDO RONDON PARANÁ FONE 45 9823-0004 EMAIL

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor Leandro Alexandre de Oliveira, CPF 068.057.939-71, RG 103555906, Residente na Rua da Graça 541 JD Marechal, Marechal Cândido Rondon Paraná Fone 45 99861-0112, compras@ak.ind.br

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Uniprime (cod99) Ag:4105 C/C:22856-7 CHAVE PIX CELULAR 45998240041 AK FABRICAÇÃO

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Sistema de tratamento e reuso de água ETE – (novo), contendo: - 01 Tanque reator 3m3 em Lamipro UV isolamento térmico, com sistema de agitação air bubbles, com escada de acesso 150 x 40 cm, com guarda	1	1	99.933,33	99.933,33

(45) 99861-0112 • Av Rio Grande do Sul, 7405 - Marechal Cândido Rondon, Paraná
compras@ak.ind.br • www.ak.ind.br CNPJ 35.447.394/0001-05

ANEXO II

		corpo e plataforma; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de agitação air bubbles com escada de acesso 150 x 40cm; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV para efluentes tratado, em polipropileno com sistema de agitação e escotilha de acesso; - Sistemas de filtração, com 02 filtros 6,2 m3h de vazão com meio filtrante com carvão ativado; - 01 motobomba submersiva, ½ cv, monofásica, 220v, 60hz, 7,5 m3/h, 08 kg; - 01 bomba centrífuga ½ cv, 3A, 220 v, 14m3/h, 60hz, IP55; - 01 leito de secagem bi partido com cobertura em lamipro UV, 2,5m3 total; - 01 sistema de desinfecção: sistema de Bóia Cloradora, comprimento:20 cm x 17 cm, material: placa ultra resistente. -01 fita medidora de PH industrial: faixa de pH 0-1-2-3-4-5-6-7- 8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão:1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos, embalagem: caixa com 100 unidades. - Projeto / memorial / ART: Assinado por Engenheiro Responsável técnico da empresa fornecedora. - Interligação: Com Sistema elétrico, Sistema hidráulico e Sistema pneumático. - Treinamentos: treinamento de operação, de manipulação e de mecânica básica. Duração aproximada de 03 horas; - Start do equipamento: Inicialização do sistema; - Garantia mínima de 12 meses do sistema completo, exceto mau uso. - Obs: Valor com frete incluso, treinamento e equipamentos instalados no local. Manual dos equipamentos em português, e entrega técnica				
2	2	Antiespumante siliconado, a base de silicone, resistente a meios alcalinos e ácidos. Galão de 5 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	80	GL	168,3300	13.466,4000
2	3	Polissulfato de alumínio (sulfato de alumínio com regulador), incolor, para tratamento de efluentes e controle de PH. Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	180	GL	159,3300	28.679,4000
2	4	Cal hidratada (Hidróxido de cálcio) para tratamento de efluentes, neutralizar /	200	SC	64,0000	12.800,0000

ANEXO II

		corrigir PH. Embalagem de 10 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.				
2	5	Ácido tricloro isocianúrico, para tratamento como desinfetante no combate a agentes patogênicos. Galão de 25 kg. Incluso o galão. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	10	GL	201,67	2.016,7000
2	6	Antiodor - Neutralizador de odor, Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	80	GL	79,5000	6.360,0000
2	7	Polímero catiônico (poliacrilamida), indicado para floculação e separação em sistema de tratamento de água de captação e efluente. Embalagem de 25kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	180	GL	150,8300	27.149,4000
2	8	Hipoclorito de cálcio (cloro em pastilhas) - Utilizado para desinfecção da água, sua ação é eliminar da água compostos orgânicos. Embalagem de 1 Kg.	50	PC	81,2000	4.060,0000
2	9	Papel medidor de PH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método de teste: escala calorimétrica. Menor divisão: 1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos. Caixa com 100 tiras.	10	CX	82,6700	826,7000

Valor global R\$195.291,93

Todos os produtos e equipamentos são da marca Ak Fabricação

Marechal Cândido Rondon 11 de dezembro de 2023



FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA
CPF nº 030.130.439-46
RG nº 69297358

(45) 99861-0112 • Av Rio Grande do Sul, 7405 - Marechal Cândido Rondon, Paraná
compras@ak.ind.br • www.ak.ind.br CNPJ 35.447.394/0001-05

Proc. Administrativo 21- 4.224/2023

De: Juliana P. - SEMAPA-DTMA

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão - A/C Renan L.

Data: 11/12/2023 às 14:17:05

Boa tarde,

Proposta verificada, esta de acordo com as necessidades do município.

—

Juliana Bispo Santiago Piva

Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente

Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2023 14:43) 4.224/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 11/12/2023 às 14:43:38

Catálogo item 01.

Anexos:

Catalogo_completo_2023.pdf

AK FABRICAÇÃO AMBIENTAL

Soluções ESG



ACORDO DE PARIS





MAIS DE 20 ANOS DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA



AK Fabricação Ambiental está localizada no município de Marechal Cândido Rondon, no oeste do Paraná. Foi fundada no ano de 2000 quando oferecia apenas serviços de assessoria química para as empresas. No ano de 2010, com o intuito de fornecer suporte integrado a seus clientes a AK passou a prestar serviços de licenciamento ambiental, além de oferecer projetos de estação de tratamento de efluente industrial. Englobando serviços de assessoria e consultoria com a execução e prestação de serviços técnicos a AK hoje é especializada em consultoria de processos químicos e meio ambiente, fabricação de produtos químicos, comercialização, fabricação, montagem e operação de estações de tratamento de efluentes, venda de produtos químicos para tratamento de água, suporte técnico e operacional

OBJETIVOS

MISSÃO

Promover um futuro melhor através de empresas cada vez mais conscientes da importância de sua atuação dentro do contexto ambiental.

VISÃO

Ser referência regional e no mais tardar nacional, em prestação de serviços e fornecimento de produtos e equipamentos voltados para conservação do meio ambiente.

VALORES

Ética
Profissionalismo
Sustentabilidade ambiental
Inovação
Qualidade
Compromisso com resultados



Cidades Sustentáveis agenda 2030

Excelentíssimos,

É com grande entusiasmo e senso de responsabilidade que me dirijo a vocês hoje, na qualidade de ambientalista comprometido com o desenvolvimento sustentável de nossas cidades. Reconhecendo os desafios que enfrentamos no contexto global das mudanças climáticas e da escassez de recursos naturais, é fundamental que nos empenhemos na implementação de sistemas eficientes de tratamento e reuso de água, captação e tratamento de água da chuva, bem como no adequado tratamento de esgoto.

Nesse sentido, gostaria de destacar a importância de alinharmos essas iniciativas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), bem como com a Agenda 2030. A ONU nos convida a adotar ações concretas e sustentáveis que possam garantir um futuro próspero para as gerações presentes e futuras.

Ao implementar sistemas de tratamento e reuso de água, podemos alcançar diversos benefícios para nossas comunidades. Primeiramente, promoveremos a conservação dos recursos hídricos, uma vez que estaremos reduzindo a demanda por água potável. Além disso, estaremos contribuindo para a mitigação dos impactos das mudanças climáticas, uma vez que a gestão adequada da água é essencial para a adaptação aos eventos climáticos extremos.

Ao captar e tratar a água da chuva, teremos uma fonte adicional de água para usos não potáveis, como irrigação de áreas verdes, lavagem de ruas e descarga de vasos sanitários. Isso reduzirá a pressão sobre os recursos hídricos convencionais e permitirá uma utilização mais eficiente da água disponível.

Além disso, o tratamento adequado do esgoto é essencial para a proteção da saúde pública e dos ecossistemas aquáticos. A implantação de sistemas eficientes de tratamento de esgoto garantirá a remoção de poluentes e a devolução de água de qualidade ao meio ambiente, preservando a biodiversidade e evitando a contaminação de rios, lagos e aquíferos.

Ao adotarmos essas práticas em nossas cidades, estaremos contribuindo para a construção de um futuro mais sustentável. Cidades com sistemas de tratamento e reuso de água, captação de água da chuva e tratamento de esgoto eficientes serão mais resilientes, mais preparadas para enfrentar os desafios ambientais e mais atraentes para investimentos e turismo.

Nesse sentido, coloco-me à disposição para apoiar e colaborar com as prefeituras e órgãos municipais na implementação desses sistemas, por meio da troca de experiências, compartilhamento de boas práticas e identificação de recursos financeiros disponíveis. Juntos, podemos construir cidades sustentáveis, prósperas e ambientalmente responsáveis, em consonância com os ODS e a Agenda 2030 da ONU.

Contem comigo como parceiro nessa importante jornada rumo à sustentabilidade!

Atenciosamente,

Leandro A Oliveira

Cidades Sustentáveis agenda 2030

Certamente! Os sistemas de tratamento e reuso de água, captação e tratamento de água da chuva e tratamento de esgoto contribuem diretamente para a promoção dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 6: Água potável e saneamento - Esses sistemas melhoram o acesso à água potável e saneamento adequado, garantindo o fornecimento de água limpa e a gestão sustentável dos recursos hídricos.

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura - ao adotar práticas sustentáveis de tratamento de efluentes, as empresas podem reduzir seus impactos ambientais e contribuir para a construção de uma infraestrutura mais sustentável;

ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis - A implementação desses sistemas contribui para tornar as cidades mais sustentáveis, garantindo o abastecimento de água, a gestão adequada do esgoto e a proteção dos ecossistemas aquáticos.

ODS 12: Consumo e produção responsáveis - Ao reutilizar água e adotar práticas de gestão eficiente, esses sistemas promovem o uso responsável dos recursos naturais, evitando o desperdício e reduzindo a pressão sobre os recursos hídricos.

ODS 13: Ação contra a mudança global do clima - O tratamento e reuso de água, assim como a captação de água da chuva, ajudam a mitigar os efeitos das mudanças climáticas, uma vez que contribuem para a adaptação a eventos climáticos extremos e reduzem a demanda por água potável.

ODS 14: Vida na água - Ao garantir o tratamento adequado do esgoto, esses sistemas contribuem para a conservação dos ecossistemas aquáticos e a proteção da biodiversidade marinha e de água doce.

ODS 15: Vida terrestre - A gestão adequada da água contribui para a proteção dos ecossistemas terrestres, pois evita a contaminação de rios, lagos e aquíferos, preservando assim a vida terrestre e seus habitats.

É importante ressaltar que a implementação desses sistemas não só contribui para esses ODS, mas também para outros, pois a água é um recurso transversal que impacta vários aspectos do desenvolvimento sustentável.

Espero que essa lista ajude a compreender como esses sistemas estão alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.





SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS

(45) 99861-0112 **Leandro Comercial**

(45) 3254-4583

compras@ak.ind.br

SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS

O sistema de tratamento e reuso de efluentes por batelada em tanques de polipropileno sob medida da AK Fabricação é projetado para tratar e reutilizar águas residuais industriais ou domésticas. O sistema utiliza tanques de polipropileno sob medida, fabricados de acordo com as necessidades específicas do cliente.

A batelada é um processo de tratamento em que o efluente é colocado em um tanque e passa por uma série de etapas sequenciais para remoção de impurezas. O sistema é composto por várias etapas de tratamento, que podem incluir:

Pré-tratamento: Nesta etapa, o efluente bruto é submetido a processos de remoção de sólidos grosseiros, como grades ou peneiras, para evitar obstruções e proteger equipamentos subsequentes.

Equalização: O efluente é armazenado temporariamente em um tanque de equalização para homogeneização do fluxo e concentração dos poluentes. Isso ajuda a garantir um tratamento mais eficiente ao longo do processo.

Processo de tratamento principal: Esta etapa envolve a adição de produtos químicos para promover a coagulação e floculação das partículas suspensas no efluente. Isso facilita a remoção de sólidos através de processos como sedimentação.

Decantação: O efluente tratado é direcionado para um tanque de decantação, onde ocorre a separação dos sólidos sedimentados do líquido clarificado. Os sólidos são removidos do fundo do tanque, enquanto a água clarificada é direcionada para a próxima etapa.

Filtração: Nesta etapa, a água clarificada passa por um sistema de filtragem para remover partículas finas e impurezas adicionais. Isso pode ser feito utilizando filtros de areia, membranas ou outros meios de filtragem adequados ao tipo de efluente a ser tratado.

Desinfecção: Para garantir a eliminação de microorganismos patogênicos, a água tratada é submetida a processos de desinfecção, como cloração.

Após o tratamento, a água pode ser reutilizada para diferentes fins, como irrigação, limpeza de equipamentos ou descarga em corpos d'água, dependendo da qualidade final alcançada e dos requisitos regulatórios locais.

A AK Fabricação produz tanques de polipropileno sob medida para atender às necessidades específicas de cada cliente, levando em consideração fatores como capacidade, dimensões, resistência química e estrutural, além de requisitos de instalação e segurança.

PRODUZIDAS EM CHAPAS LAMIPRO



Diferencial

O **Lamipro** é um produto leve e de fácil soldagem, uma alternativa de segurança que precisa de

Alternativa Inteligente

Este produto substitui com superioridade, em várias aplicações, materiais como inox, **com segurança e atoxidade.**



Baixa absorção de umidade



Baixa densidade



Boa rigidez



Isolamento elétrico



Isolante térmico



Resistente a impactos



Resistente a químicos

(45) 99861-0112 Leandro Comercial

Mais de 100 milhões de litros de efluentes tratados pelos sistemas AK



Tratamento por Batelada AK



(45) 99861-0112 Leandro Comercial



A biplane is shown from a low angle, flying directly towards the viewer. It is spraying a wide, white mist of water from its wings. The background is a clear blue sky with a few wispy clouds. In the foreground, the tops of green plants are visible, slightly out of focus. The overall scene suggests an agricultural or environmental application of water spraying.

Tratamento de água de lavagem de aeronaves pulverizadoras

FABRICAÇÃO DE ARLA E URÉIA LÍQUIDA



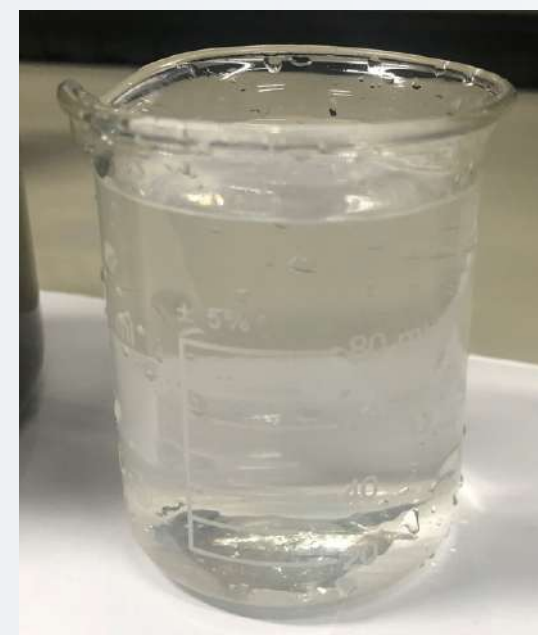
ARLA 32

Ureia líquida: A ureia líquida é uma solução aquosa de ureia que é usada principalmente como fertilizante na agricultura. É uma fonte de nitrogênio para as plantas, promovendo seu crescimento e desenvolvimento. A ureia líquida é aplicada no solo por meio de irrigação ou pulverização foliar. Sua finalidade é fornecer nutrientes às plantas para aumentar a produtividade agrícola.

ARLA 32: O ARLA 32 é uma solução composta por água desmineralizada e ureia de alta pureza. É usado exclusivamente na indústria automotiva, principalmente em veículos equipados com sistemas de redução catalítica seletiva (SCR). O ARLA 32 é injetado no sistema de escape dos veículos a diesel para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). A reação química que ocorre entre o ARLA 32 e os gases de escape ajuda a converter os óxidos de nitrogênio nocivos em nitrogênio e água, reduzindo o impacto ambiental.

Tanques para armazenamento

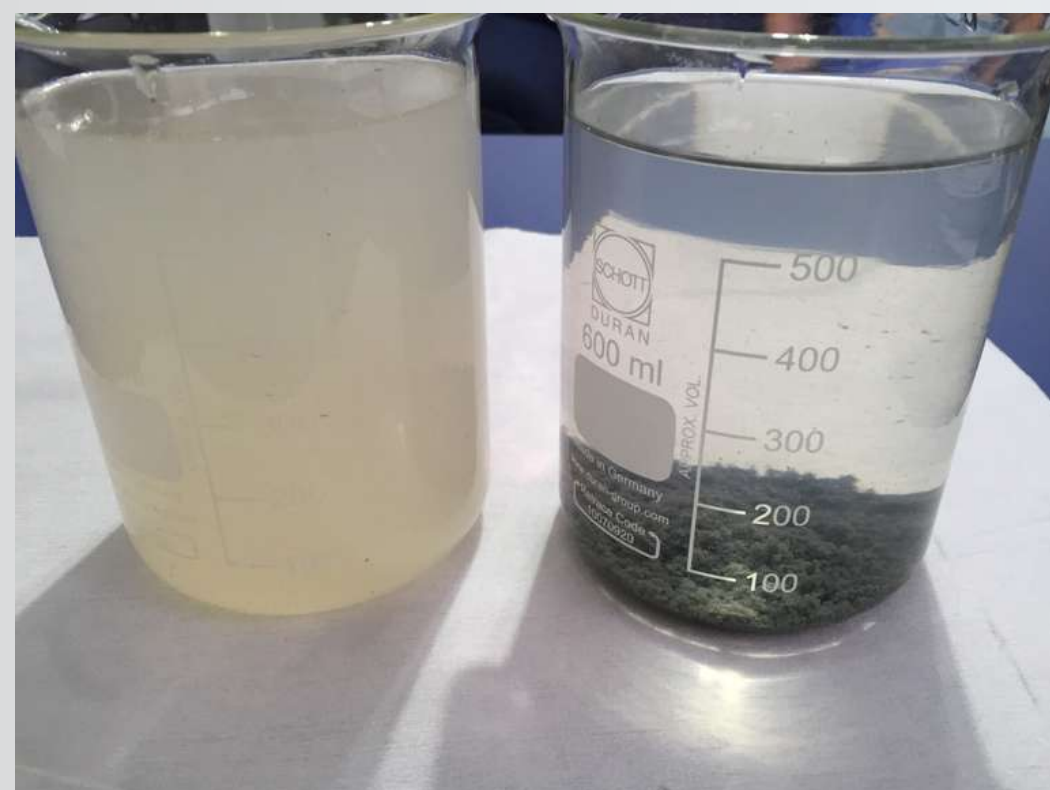
Efluentes de alta carga química tratados pelo sistema AK



O sistema de tratamento de efluentes por decantação usando polímeros elevadores e redutores de pH é uma técnica comumente empregada para remover impurezas e substâncias indesejadas presentes em efluentes líquidos antes de seu descarte ou reutilização.

O processo de tratamento começa com a adição de um polímero elevador de pH ao efluente. Esse polímero tem a função de aumentar o pH do efluente, tornando-o mais alcalino. Isso é feito porque muitas impurezas e substâncias tóxicas presentes nos efluentes são mais solúveis em ambientes ácidos. Ao elevar o pH, essas impurezas se tornam menos solúveis e podem ser facilmente separadas durante o processo de decantação.

Após a adição do polímero elevador de pH, o efluente passa por um processo de mistura, onde ocorre a homogeneização da solução. Em seguida, o efluente é encaminhado para um tanque de decantação, onde o processo de separação ocorre. Durante a decantação, as impurezas e partículas suspensas presentes no efluente se separam e se depositam no fundo do tanque.





STC

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES COMPACTO

(45) 99861-0112 **Leandro Comercial**

(45) 3254-4583

compras@ak.ind.br

STC sistema de tratamento Compacto



O sistema STC (Sistema de Tratamento Compacto) da AK Fabricação é uma solução inovadora e altamente eficiente para atender às necessidades das empresas que buscam cumprir as normas da ONU. Este sistema compacto, que consiste em uma cabine fechada, oferece uma série de benefícios que são essenciais para empresas comprometidas com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

- 1. Eficiência de espaço:** O STC é projetado para ocupar um espaço reduzido, permitindo que empresas de diversos tamanhos e setores possam implementar o sistema em suas instalações sem a necessidade de grandes reformas ou investimentos em infraestrutura. Sua configuração compacta abriga todos os componentes necessários para o tratamento de água de forma eficiente.
- 2. Sustentabilidade ambiental:** O sistema STC utiliza tanques reservatórios em polipropileno, um material resistente e reciclável, que garante a segurança e a qualidade do tratamento da água. Além disso, o sistema conta com um sistema de filtragem avançado que remove impurezas, resíduos e contaminantes, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e a redução do impacto ambiental.
- 3. Controle e automação:** O painel de comando do STC é equipado com tecnologia avançada, permitindo o controle preciso e automático de todas as etapas do tratamento de água. Isso garante a eficiência operacional, reduzindo erros e aumentando a confiabilidade do sistema.
- 4. Segurança e facilidade de manuseio:** O sistema STC possui piso antiderrapante, lateral com abertura total e porta frontal de correr, proporcionando fácil acesso aos tanques e aos componentes do sistema. Além disso, uma escada é disponibilizada para facilitar a inspeção e a manutenção dos tanques. O projeto é pensado para garantir a segurança dos operadores e facilitar as atividades diárias.
- 5. Personalização e identidade visual:** A AK Fabricação oferece pintura e grafismo personalizados para o sistema STC, permitindo que as empresas possam adequá-lo à sua identidade visual e fortalecer sua imagem de responsabilidade ambiental.

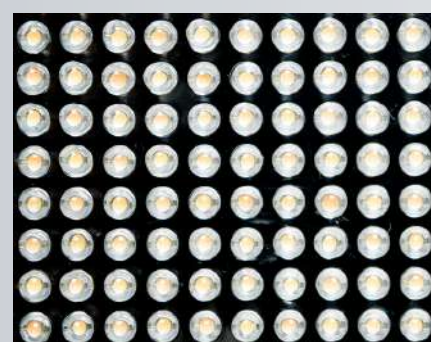
Com base nesses benefícios, as empresas que desejam atender às normas da ONU podem contar com o sistema STC da AK Fabricação como uma solução completa e eficiente para o tratamento de água. Esse sistema compacto oferece uma abordagem sustentável, tecnologia avançada, facilidade de operação e segurança, garantindo que as empresas possam cumprir as diretrizes da ONU relacionadas à gestão ambiental e sustentabilidade.

STC sistema de tratamento Compacto

Painel de comando



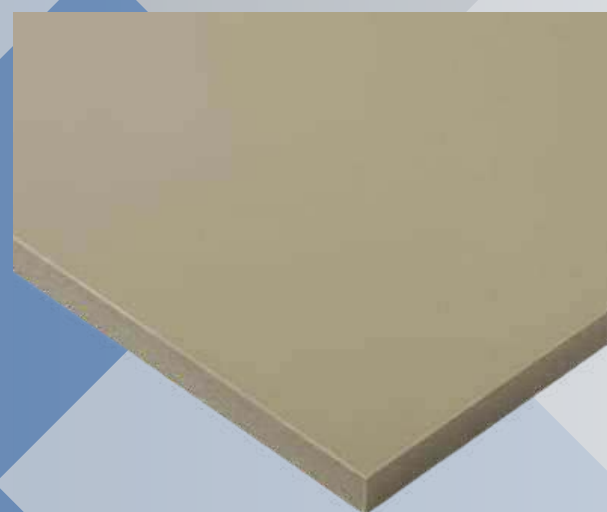
Iluminação Led



Piso Antiderrapante



Laminas LAMIPRO



Escada de acesso



Porta de correr



Cabine fechada



Abertura lateral

STC

SISTEMA DE TRATAMENTO COMPACTO



The background image shows a close-up of a wastewater treatment process, likely aeration, with a large volume of white foam and brownish water. A white pipe is visible on the left, discharging the liquid. The entire image is overlaid with a semi-transparent blue geometric pattern consisting of various shades of blue triangles and polygons.

TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Residenciais e Industriais



Tanque aerado

(45) 99861-0112 Leandro Comercial

Sistema de esgoto abaixo do nível do solo



Elevatória



Biofiltro e Biorreator



O biofiltro em polipropileno da AK Fabricação é um sistema de tratamento de efluentes que utiliza uma camada de material filtrante em um tanque feito de polipropileno de alta qualidade. Esse material oferece resistência química e mecânica, além de ser leve e fácil de manusear. O tanque pode ser fabricado em diversas capacidades, de acordo com as necessidades do projeto, sendo uma solução versátil para o tratamento de efluentes em diferentes escalas.

O sistema de biofiltro em polipropileno da AK Fabricação é uma solução sustentável, pois utiliza processos biológicos para remover a matéria orgânica do efluente, produzindo um efluente tratado com qualidade adequada para descarte no meio ambiente. Além disso, a camada de material filtrante pode ser substituída, prolongando a vida útil do sistema e reduzindo os custos de manutenção.

O biorreator em polipropileno da AK Fabricação é um sistema de tratamento de efluentes versátil e eficiente. Utilizando processos biológicos, o equipamento remove a matéria orgânica do efluente, produzindo um efluente tratado com qualidade adequada para descarte no meio ambiente.

O sistema é operado em um tanque de aeração em polipropileno, que apresenta alta resistência química e mecânica, além de ser resistente à corrosão e às intempéries. O tanque pode ser fabricado em diferentes capacidades, permitindo sua utilização em diferentes escalas de tratamento de efluentes.

O biorreator em polipropileno da AK Fabricação é versátil e pode ser operado tanto em condições aeróbias quanto anaeróbias, dependendo das necessidades do projeto e das características do efluente a ser tratado. Além disso, o tempo de retenção do efluente no biorreator é controlado para garantir a eficiência do processo.

O sistema é uma solução sustentável para o tratamento de efluentes, pois utiliza processos biológicos para remover a matéria orgânica do efluente, reduzindo a quantidade de resíduos descartados no meio ambiente. Além disso, o biorreator em polipropileno da AK Fabricação apresenta baixo custo de manutenção e alta durabilidade, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos operacionais.

Em resumo, o biorreator em polipropileno da AK Fabricação é uma solução eficiente, versátil e sustentável para o tratamento de efluentes, que oferece alta resistência química e mecânica, baixo custo de manutenção e durabilidade, sendo uma excelente escolha para garantir o tratamento de efluentes em diferentes escalas.

(45) 99861-0112 Leandro Comercial

Desinfecção



O sistema de desinfecção de tratamento de esgoto pós-biofiltro e biorreator é composto por um equipamento em polipropileno com capacidade de 150 litros, equipado com uma entrada e saída de 100 mm. Este equipamento possui um compartimento para acomodação de pastilhas de hipoclorito composto, que é responsável pela desinfecção do esgoto tratado.

O hipoclorito composto é uma solução que contém cloro ativo e é utilizado como agente desinfetante. Ele é capaz de inativar micro-organismos patogênicos presentes no esgoto tratado, tornando-o seguro para descarte no meio ambiente. O processo de desinfecção ocorre através da dissolução das pastilhas de hipoclorito composto em água, formando uma solução que é adicionada ao

esgoto tratado. A quantidade de hipoclorito composto necessária para a desinfecção depende da carga de micro-organismos presentes no esgoto tratado e do tempo de contato necessário para que ocorra a desinfecção completa.

Este sistema de desinfecção é essencial para garantir a qualidade do esgoto tratado antes do seu descarte no meio ambiente, pois evita a disseminação de doenças e a contaminação da água

Tanque Aerado para grandes volumes

O tanque para tratamento de esgoto aerado para grandes volumes em polipropileno da AK Fabricação é uma solução eficiente para o tratamento de grandes volumes de esgoto. Utilizando processos aeróbios, o equipamento remove a matéria orgânica do esgoto, produzindo um efluente tratado com qualidade adequada para descarte no meio ambiente.

O tanque é fabricado em polipropileno, que apresenta alta resistência química e mecânica, além de ser resistente à corrosão e às intempéries. O material é leve e fácil de manusear, permitindo uma instalação rápida e eficiente do equipamento. O tanque pode ser fabricado em diferentes capacidades, permitindo sua utilização em diferentes escalas de tratamento de esgoto.

O sistema de tratamento de esgoto aerado em polipropileno da AK Fabricação é projetado para operar de forma eficiente, garantindo alta taxa de remoção de matéria orgânica e qualidade adequada do efluente tratado. O sistema utiliza um sistema de aeração eficiente, que promove a atividade de bactérias aeróbias, responsáveis pela degradação da matéria orgânica presente no esgoto.

Além disso, o tanque para tratamento de esgoto aerado em polipropileno da AK Fabricação é uma solução sustentável, pois utiliza processos biológicos para remover a matéria orgânica do esgoto, reduzindo a quantidade de resíduos descartados no meio ambiente. O material em polipropileno também é reciclável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Em resumo, o tanque para tratamento de esgoto aerado para grandes volumes em polipropileno da AK Fabricação é uma solução eficiente, resistente, durável e sustentável para o tratamento de grandes volumes de esgoto. Com alta taxa de remoção de matéria orgânica e qualidade adequada do efluente tratado, o equipamento é uma excelente escolha para garantir o tratamento de esgoto em diferentes escalas.



(45) 99861-0112 Leandro Comercial

TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS (ETE) (ETE) AUTOMATIZADAOMATIZADA



O SISTEMA oferece tratamento simples e robusto, por oxidação química avançada, para garantir que os esgotos domésticos atendam a todos os requisitos legais para descarte.

Os tratamentos convencionais, aeróbios ou anaeróbios, agora podem ser substituídos pela tecnologia de oxidação química avançada conferindo diversos benefícios ao empreendimento onde serão instalados. Nossa unidade de tratamento de esgotos domésticos foram desenvolvidas para produzir água tratada e limpa em empreendimentos hospitalares, residenciais, comerciais e industriais, com módulos que variam de 3,5 a 40 m³/h.

TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS (ETE) AUTOMATIZADA



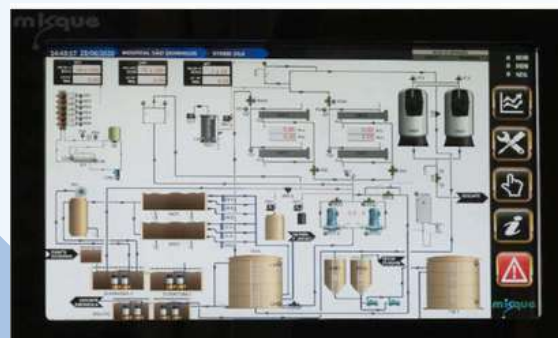
O tratamento convencional de esgotos sanitários normalmente combina tratamentos biológicos e etapas de clarificação para produzir uma água tratada livre de matéria orgânica e nutrientes.

A tecnologia remove matéria orgânica e nutrientes (N e P) com alta qualidade da água produzida e baixa produção de lodo, através da oxidação química avançada.

Nossas unidades de tratamento de esgotos sanitários foram desenvolvidas para produzir água tratada e limpa em aplicações de saneamento de larga escala, com módulos padronizados de até 35 L/s e, de maior capacidade sob encomenda.

Em comparação às unidades convencionais de tratamento, como lodos ativados, MBR, MBBR, MABR, reatores anaeróbios de fluxo ascendente, o processo simplificado fornece uma menor área ocupada, menor peso, CAPEX e OPEX mais baixos e uma qualidade de água tratada mais alta.

TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS (ETE) AUTOMATIZADA



Painel de automação

Devido à característica de operar totalmente pressurizada e ter baixo peso de embarque e operação, as unidades de tratamento AK podem ser instaladas nos mais diversos e diferentes locais.

O nível de ruído extremamente baixo, aliado a não liberação de odores, permite a instalação em zonas residenciais, ao lado de hospitais e em zonas urbanas amplamente adensadas, sem causar nenhum transtorno a comunidade.

Apresentam ainda:

- tamanho ultra compacto, com área até 10 vezes menor do que os sistemas de lodos ativados, MBR, MABR, MBBR, sistemas anaeróbios ou aeróbios de tratamento de esgotos sanitários, reduzindo o custo de implantação;

- sistema de tratamento com layout de processo simples;

- baixo consumo de energia, com elevada eficiência energética;

- podem ser desligadas na ausência ou na baixa geração de esgotos, como nos períodos noturnos;

- operação automática com registro de parâmetros operacionais e disponibilização IoT;

- totalmente vedadas para evitar a exposição de operadores, à vapores ou aerossóis;

- lodo gerado inerte e desinfectado, facilmente desidratável;

- as unidade de tratamento podem ser realocadas e facilmente transportadas,

- dando flexibilidade às concessionárias, na implantação e modernização de redes de esgotos;

- curto prazo de fabricação e implantação.

A AK oferece tratamentos de esgotos com tecnologias + inteligentes, configuradas para solucionar os desafios da universalização do saneamento, desde complementos para sistemas em operação que demandem melhorias, principalmente para remoção de N e P, até sistemas completos.

Nas próximas décadas, tratar esgotos e produzir água tratada com qualidade, exigirá grandes esforços na implantação de novas tecnologias, de forma a garantir confiabilidade, segurança e economia.



POTABILIZAÇÃO DE ÁGUAS (ETA)



A AK pode encontrar a solução mais eficaz e econômica na obtenção de qualidade constante da água produzida independente da fonte de alimentação disponível.

A AK oferece soluções para todas as aplicações de água, potável ou personalizada.

A tecnologia utilizada é a de membranas micro seletivas, que apresenta alto desempenho contínuo, com baixo consumo energético e com alta qualidade do permeado.

REUSO DE ESGOTOS NEGROS



Reuso de Esgotos Negros

A produção de água de reuso a partir de esgotos negros é uma das mais desafiadoras da tecnologia MISQUE. Nossas unidades de reuso de esgotos negros foram desenvolvidas para produzir água limpa para usos não potáveis, como em torres de resfriamento, vasos sanitários e mictórios, irrigação, entre outros, para projetos com capacidades de pequeno a médio porte, com módulos de 3,5 a 40 m³/h. As tecnologias AK são voltadas para um futuro sustentável. Investimos em pesquisa e desenvolvimento de forma constante, para sempre conseguir os melhores resultados em nossas unidades.

A AK oferece tratamento econômicos que garantem que as águas produzidas atendam aos requisitos para reuso. As unidades são pressurizadas, não liberam odores, apresentam baixo ruído e vibração, além de serem altamente compactas, podendo ser instaladas com total segurança operacional e ocupacional em ambientes indoor, inclusive sobre lajes. O controle e dosagem totalmente automatizados de produtos químicos de baixo custo, proporcionam garantia de processo.



URP

UNIDADE RECICLADORA PLUVIAL



Introdução:

A URP (Unidade Recicladora Pluvial) é um avançado sistema de captação e armazenamento de água da chuva, projetado para atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU para o ano de 2030. Com seus recursos inovadores e sustentáveis, a URP não apenas oferece uma solução eficiente para a gestão da água, mas também contribui significativamente para a preservação do meio ambiente e o alcance de um futuro mais sustentável. Descubra como a URP se alinha aos ODS e promove um grande valor ambiental.

ODS 6: Água limpa e saneamento:

A URP desempenha um papel fundamental no ODS 6, proporcionando uma solução de captação e armazenamento de água da chuva que permite o acesso a água limpa para fins não potáveis. Com seu sistema de tratamento equipado com filtro, acionamento automático e desinfecção, a URP garante a qualidade e a segurança da água pluvial armazenada, contribuindo para a redução da escassez de água potável e promovendo o uso responsável dos recursos hídricos.

ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis:

Ao adotar a URP, as cidades e comunidades podem promover a sustentabilidade e a resiliência. A coleta e o armazenamento de água pluvial pela URP reduzem a dependência de fontes de água convencionais, aliviando a pressão sobre os sistemas de abastecimento público. Além disso, a utilização da água pluvial tratada em atividades não potáveis, como descargas sanitárias e irrigação de jardins, contribui para o uso eficiente dos recursos naturais e a criação de ambientes urbanos mais sustentáveis.

ODS 13: Ação contra a mudança global do clima:

A URP desempenha um papel importante na mitigação dos efeitos da mudança climática. Ao captar e armazenar a água da chuva, a URP ajuda a reduzir a pressão sobre os recursos hídricos existentes e a minimizar as emissões de gases de efeito estufa associadas ao tratamento convencional da água. Além disso, a utilização da água pluvial tratada pela URP para fins não potáveis contribui para a conservação da água potável, um recurso valioso que pode ser preservado para situações de maior necessidade.

ODS 15: Vida terrestre:

A URP contribui para a proteção da vida terrestre ao promover a gestão sustentável dos recursos hídricos. A coleta da água da chuva através de calhas projetadas para maximizar a captação reduz a necessidade de extrair água de fontes naturais, minimizando assim o impacto sobre os ecossistemas aquáticos. Além disso, a utilização da água pluvial tratada pela URP em atividades não potáveis, como ajardinamento, evita a utilização excessiva de água potável, preservando os habitats naturais e promovendo a conservação da biodiversidade.

Conclusão:

A URP é muito mais do que um sistema de captação e armazenamento de água da chuva. Ela representa uma solução sustentável alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de 2030, contribuindo para a conservação dos recursos hídricos, a mitigação dos efeitos da mudança climática e a promoção de comunidades e cidades mais sustentáveis. Ao adotar a URP, você estará investindo em um produto de grande valor ambiental, demonstrando seu compromisso com um futuro mais sustentável e resiliente para as gerações presentes e futuras.

Projeto e Fabricação

Tanques para galvanoplastia

A AK Fabricação é especializada em produzir tanques de polipropileno sob medida para a galvanoplastia. A galvanoplastia é um processo que envolve a deposição de uma camada metálica sobre a superfície de objetos, proporcionando proteção contra corrosão e melhorando sua aparência estética.

Os tanques para galvanoplastia fabricados pela AK são projetados levando em consideração os requisitos específicos do cliente, bem como as exigências técnicas do processo de galvanoplastia. O polipropileno é o material escolhido devido às suas propriedades químicas e físicas favoráveis, sendo altamente resistente a produtos químicos corrosivos e solventes utilizados na galvanoplastia.

Os tanques são projetados para oferecer uma resistência excepcional à corrosão, evitando qualquer reação química indesejada entre o polipropileno e os produtos químicos utilizados no processo. Isso garante a integridade do tanque e a qualidade da galvanoplastia.

Além disso, os tanques de polipropileno da AK são fabricados com soldas de alta qualidade, que garantem a estanqueidade do sistema, evitando vazamentos e perdas de produtos químicos durante o processo de galvanoplastia. Os tanques podem ser fornecidos com tampas ou coberturas para proteger o conteúdo contra a exposição a impurezas ou contaminação externa.

A AK Fabricação também pode fornecer acessórios personalizados, como tubulações, válvulas, sistemas de agitação ou circulação, para atender às necessidades específicas do cliente e garantir um processo de galvanoplastia eficiente.

Os tanques para galvanoplastia da AK podem ser projetados em diferentes tamanhos e formatos, dependendo das demandas do cliente e das restrições do espaço disponível. A empresa trabalha em estreita colaboração com os clientes para entender suas necessidades e projetar soluções personalizadas que atendam aos requisitos do processo de galvanoplastia.

É importante ressaltar que os tanques de polipropileno da AK Fabricação são fabricados de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis à indústria da galvanoplastia. A empresa segue rigorosos padrões de qualidade e utiliza técnicas avançadas de fabricação para garantir a durabilidade e a eficiência dos tanques no ambiente corrosivo da galvanoplastia.

A AK Fabricação possui experiência e conhecimento técnico para fornecer soluções de tanques de polipropileno sob medida para a galvanoplastia, garantindo a satisfação do cliente e o desempenho confiável dos equipamentos em processos de galvanoplastia industrial.



Fatores que você deve considerar para escolher o tanque certo.

**O tanque ideal
para galvanoplastia**

(45) 99861-0112 Leandro Comercial

Tanques para transporte de peixes sob medida

A AK Fabricação é especializada em produzir tanques sob medida para transporte de peixes em polipropileno. O polipropileno é um material amplamente utilizado na indústria devido às suas propriedades químicas e físicas favoráveis, sendo altamente resistente a produtos químicos, impactos e corrosão.

O tanque para transporte de peixes fabricado pela AK é projetado levando em consideração as necessidades específicas dos clientes e as características dos peixes a serem transportados. Esses tanques são feitos sob medida para garantir acomodação adequada e conforto aos peixes, proporcionando um ambiente seguro e saudável durante o transporte.

O polipropileno utilizado na fabricação do tanque é um material durável e de fácil limpeza, o que é fundamental para manter a higiene e evitar a contaminação dos peixes durante o transporte. Além disso, o polipropileno é resistente aos raios UV, o que protege os peixes da exposição excessiva à luz solar durante o transporte ao ar livre.

Os tanques podem ser equipados com diversos recursos personalizados, como sistemas de aeração, filtros, bombas de água e sensores de temperatura e oxigênio. Esses recursos ajudam a manter a qualidade da água e a garantir um ambiente ideal para os peixes durante o transporte.

A AK Fabricação também pode incluir sistemas de segurança, como travas e fechos robustos, para garantir que os tanques permaneçam totalmente vedados e seguros durante o transporte, evitando vazamentos e possíveis danos aos peixes.

Além disso, os tanques podem ser fabricados com diferentes capacidades, variando de acordo com as necessidades do cliente e as especificações do projeto. Eles podem ter formas retangulares, cilíndricas ou outras, dependendo da preferência e das limitações do espaço disponível.

A AK Fabricação trabalha em estreita colaboração com os clientes desde a fase de projeto até a produção final, garantindo que o tanque seja adaptado às suas necessidades específicas. A empresa segue rigorosos padrões de qualidade e utiliza tecnologias avançadas para garantir a durabilidade e a eficiência do tanque durante o transporte de peixes.

É importante ressaltar que a AK Fabricação cumpre todas as normas e regulamentações aplicáveis ao transporte de peixes, garantindo a segurança e o bem-estar dos animais, bem como a conformidade com as diretrizes ambientais.



Projetos em Polipropileno

TANQUES ARLA COM BOMBA



TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS



TANQUES CÔNICOS



TANQUE EQUALIZAÇÃO



CAIXA SEPARADORAS (S.A.O)



EQUIPAMENTOS EM POLIPROPILENO - PP



Assessoria e Consultoria Ambiental



(45) 99861-0112 **Leandro Comercial**

(45) 3254-4583

compras@ak.ind.br

ESG



A AK Consultoria e Assessoria é uma empresa especializada em oferecer serviços voltados para assuntos ESG (Environmental, Social, and Governance), que se referem aos critérios ambientais, sociais e de governança adotados por uma organização para avaliar seu desempenho e impacto nessas áreas.

A AK Consultoria e Assessoria trabalha com empresas de diversos setores, auxiliando-as na implementação de práticas sustentáveis e na melhoria de seu desempenho em relação aos aspectos ambientais, sociais e de governança. A empresa oferece uma variedade de serviços para apoiar seus clientes nessa jornada.

Em relação ao aspecto ambiental, a AK Consultoria e Assessoria auxilia as empresas na identificação e mitigação de impactos ambientais, promovendo ações para redução do consumo de recursos naturais, gestão adequada de resíduos, adoção de energias renováveis e outras medidas para minimizar a pegada ambiental da organização.

No âmbito social, a empresa trabalha no desenvolvimento de estratégias para promover a diversidade e inclusão, implementação de práticas de responsabilidade social corporativa, melhoria nas condições de trabalho, bem-estar dos colaboradores e engajamento com a comunidade local.

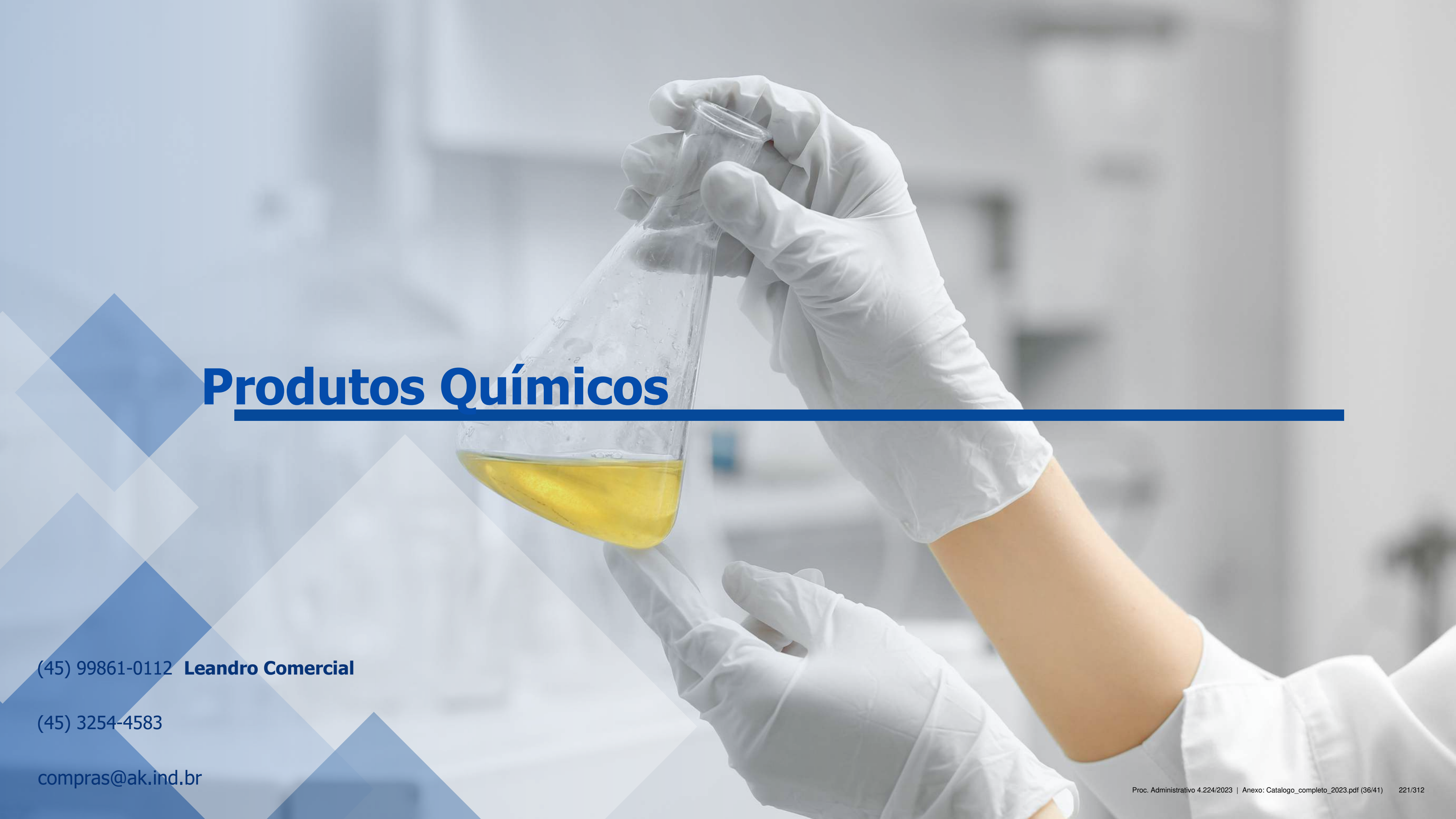
Em relação à governança, a AK Consultoria e Assessoria auxilia as empresas na definição de políticas e procedimentos de governança corporativa, incluindo a estruturação de comitês de ética, aprimoramento de mecanismos de prestação de contas e transparência, além do desenvolvimento de códigos de conduta e compliance.

A empresa também pode ajudar na definição de indicadores e metas relacionadas aos critérios ESG, bem como na elaboração de relatórios de sustentabilidade, que comunicam o desempenho da empresa nessas áreas para os stakeholders internos e externos.

Além disso, a AK Consultoria e Assessoria pode auxiliar as empresas na obtenção de certificações e selos relacionados à sustentabilidade, como LEED, ISO 14001, ISO 26000, entre outros.

Os serviços oferecidos pela AK Consultoria e Assessoria são personalizados de acordo com as necessidades de cada cliente, levando em consideração o setor de atuação, o porte da empresa e as metas específicas de sustentabilidade.

A consultoria e assessoria da AK ajuda as empresas a integrarem as melhores práticas de ESG em suas operações, não apenas para atender às demandas regulatórias e de mercado, mas também para promover uma atuação responsável e sustentável, gerando valor a longo prazo para a organização e para a sociedade como um todo.



Produtos Químicos

(45) 99861-0112 **Leandro Comercial**

(45) 3254-4583

compras@ak.ind.br

Insumos para tratamento de Efluentes e Águas

<u>Fita medidora PH</u>	<u>100 UN</u>
<u>Cloro Pastilhas e Líquido</u>	<u>1KG</u>
<u>Elevador de PH+</u>	<u>10KG</u>
<u>Redutor de PH-</u>	<u>25 KG</u>
<u>Antiespumante</u>	<u>5LT</u>
<u>Antiodor</u>	<u>5LT</u>
<u>Polímero</u>	<u>25LT</u>

(45) 99861-0112 Leandro Comercial

Insumos para lavagem

<u>AK INTER Intercape - Desincrustrante Ácido</u>	<u>5/50LT</u>
<u>AK SOLU Solupan desengraxante</u>	<u>5/50LT</u>
<u>AK LIP Detergente automotivo com cera</u>	<u>5/50LT</u>
<u>AK MAX Detergente/Solvente alcalino</u>	<u>50LT</u>
<u>AK MAX MOTOR Produto para limpeza de peças metálicas.</u>	<u>50LT</u>

Produtos químicos sob demanda

(45) 99861-0112 Leandro Comercial



A AK Química e Ambiental está localizada no município de Marechal Cândido Rondon, no oeste do Paraná. Foi fundada no ano de 2000 quando oferecia apenas serviços de assessoria química para as empresas. No ano de 2010, com o intuito de fornecer suporte integrado a seus clientes a AK passou a prestar serviços de licenciamento ambiental, além de oferecer projetos de estação de tratamento de efluente industrial. Englobando serviços de assessoria e consultoria com a execução e prestação de serviços técnicos a AK hoje é especializada em consultoria de processos químicos e meio ambiente, fabricação de produtos químicos, comercialização, fabricação, montagem e operação de estações de tratamento de efluentes, venda de produtos químicos para tratamento de água e lavagem de frotas, suporte técnico e operacional, fabricação e comercialização de equipamentos em polipropileno para diversos fins.

Alguns de nossos stakeholders:



IVECO





Mais do que produtos, criamos soluções!

Temos eficiência na fabricação, o que nos proporciona o menor prazo de entrega, com os preços mais competitivos perante ao mercado atual além de transporte próprio em todo Brasil.

Solicite uma cotação conosco!

Nossas redes sociais



@ak_estacoes_de_tratamento



Ak Produtos Químicos e estações de tratamento



@ambientalak



@AKquimicos

CONTATO



(45) 99861-0112 Leandro Comercial



(45) 3254-4583



compras@ak.ind.br



Av Rio grande do Sul 7405 Marechal Cândido Rondon PR



www.ak.ind.br

Proc. Administrativo 22- 4.224/2023

De: Juliana P. - SEMAPA-DTMA

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão - A/C Renan L.

Data: 11/12/2023 às 14:56:26

Recebido.

—

Juliana Bispo Santiago Piva

Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 11/12/2023 às 16:10:44

Documentos de habilitação empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

HABILITACAO.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2023 14:39:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **35.447.394/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35447394000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **35.447.394/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:39:53 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NTF1111223143953

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **030.130.439-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:40:08 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QT18111223144008

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.447.394/0001-05 DUNS®: 925626748
Razão Social: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.447.394/0001-05 DUNS®: 925626748
Razão Social: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 230.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/11/2019
CNAE Primário: 0322-1/01 - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE

CNAE Secundário 1: 2019-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS
CNAE Secundário 2: 2062-2/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
CNAE Secundário 3: 2825-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 4: 2832-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 5: 2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A
CNAE Secundário 6: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 8: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 9: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 10: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 11: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 12: 4634-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
CNAE Secundário 13: 4722-9/02 - PEIXARIA
CNAE Secundário 14: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 15: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 16: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 17: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 18: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 19: 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 20: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 21: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.960-000
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, SN - SALA 2 - PERIMETRO URBANO,
Município / UF: Marechal Cândido Rondon / Paraná
Telefone: (45) 32544583 Telefone: (45) 20312347
E-mail: CONTABIL@GQA.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 030.130.439-46
Nome: FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 030.130.439-46
Nome: FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA
E-mail: fernandogavlik@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 030.130.439-46 Participação Societária: 100,00%
Nome: FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 04/07/1980
Filiação Materna: IZABEL GAVLIK DE OLIVEIRA
Estado Civil:
CEP: 85.960-000
Endereço: RUA PARANA, 5 - ESPIGAO
Município / UF: Marechal Cândido Rondon / Paraná
Telefone: (45) 98280004
E-mail:

AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.447.394/0001-05

NIRE: 41209192155 – Registro: 07/11/2019

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 01

ANDRIZE NOETZOLD KOSLOSKI, Brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 06/12/1996, empresária, residente e domiciliada na Rua Dom João VI, nº 2299, Bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.814.596-6-SSP/PR e inscrita no CPF nº 106.455.709-07, única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Sala 02, Perímetro Urbano, Lote 97 98, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209192155, em 07 de Novembro de 2019 e última alteração sob nº 41901894145, em 03 de Fevereiro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 35.447.394/0001-05, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, **FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/07/1980, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 655, no Jardim O Espigão, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.929.735-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.130.439-46. **§ Único** – O sócio ora ingressante, **FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo, assumindo desde já, todos os direitos e obrigações que recaem sobre a empresa, não podendo alegar desconhecimento, presente ou futuramente.

Cláusula Segunda - A Sócia **ANDRIZE NOETZOLD KOSLOSKI**, que possui na sociedade 230.000 (duzentos e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere neste ato, a totalidade de suas cotas, ao sócio ingressante **FERNANDO**

AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.447.394/0001-05

NIRE: 41209192155 – Registro: 07/11/2019

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 02

GAVLIK DE OLIVEIRA, pelo valor certo e ajustado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que deverão ser pagos em moeda corrente nacional, divididos em 10 (dez) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada, com vencimento da primeira em 20/05/2021 e a última em 20/02/2022, do que receberá quitação através de recibo comercial.

Cláusula Terceira – Tendo vendido a totalidade de suas cotas, pelo valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), à prazo, a sócia **ANDRIZE NOETZOLD KOSLOSKI**, retira-se da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação à sociedade, nada mais tendo a reclamar presente e/ou futuramente, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Quarta – Em decorrência das alterações ora havidas, o capital social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Fernando Gavlik de Oliveira	230.000	100,00	230.000,00
Total	230.000	100,00	230.000,00

Cláusula Quinta – A administração da sociedade que era exercida pela sócia, **ANDRIZE NOETZOLD KOSLOSKI**, à partir da presente data passará a ser exercida pelo sócio, **FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do sócio cotista ou de terceiros, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – O sócio declara que a empresa está desobrigado da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

Cláusula Sétima – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda,

AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.447.394/0001-05

NIRE: 41209192155 – Registro: 07/11/2019

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 03

sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Nona – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima – A vista das modificações ora ajustadas e ante ao advento do código civil de 2002 (lei número 10.406 de 10/01/2002) consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAIS - LTDA

CNPJ: 35.447.394/0001-05

NIRE: 41209192155 – Registro: 07/11/2019

CONSOLIDAÇÃO

A sociedade é composta pelo sócio, **FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/07/1980, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 655, no Jardim O Espigão, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.929.735-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.130.439-46, e gira sob a razão social **AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Sala 02, Perímetro Urbano, Lote 97 98, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209192155, em 07 de Novembro de 2019 e última alteração sob nº 41901894145, em 03 de Fevereiro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº

AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.447.394/0001-05

NIRE: 41209192155 – Registro: 07/11/2019

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 04

35.447.394/0001-05, a qual rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial **AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, e tem sede na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Sala 02, Perímetro Urbano, Lote 97 98, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209192155, em 07 de Novembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 35.447.394/0001-05.
- II. A empresa possui uma filial, com sede na Estrada Linha Jaguarandi, s/nº, Lote 95 A 1, Perímetro 29, Interior, Nova Santa Rosa - PR, CEP: 85.930-000, inscrita no CNPJ nº 35.447.394/0002-96, NIRE nº 41901894145, registrado em 03 de Fevereiro de 2021, para a qual destacou-se para fins fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social. **Parágrafo Primeiro** – O objeto social da filial é a Criação de Peixes Em Água Doce, Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar; Peixaria. **Parágrafo Segundo** – A filial iniciou suas atividades na data de sua fundação, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- III. O o objeto social da sociedade é a Prestação de Serviços de Escavação, Terraplanagem, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Obras, Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, Engenharia e Consultoria Química e Ambiental; Indústria de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura, Pecuária, irrigação, Saneamento Básico e Ambiental, Peças e Acessórios, Indústria e Comércio Varejista de Produtos Químicos e Saneantes, Produtos de Higiene e Limpeza para Tratamento de Água e Efluentes, Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos Industriais, Instalação e Manutenção Elétrica, Locação de Equipamentos para Saneamento Básico Ambiental, Instalação Hidráulicas e de Gás, Construção de Edifícios e Administração de Obras, Comércio Atacadista e Varejista de Pescados, Frescos, Congelados ou Frigorificados e Criação de Peixes em Água Doce, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual, e Internacional, Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de

AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.447.394/0001-05

NIRE: 41209192155 – Registro: 07/11/2019

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 05

Artigos de Caça, Pesca e Camping, Carga e Descarga, Comércio Varejista de Material de Construção.

- IV. O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Fernando Gavlik de Oliveira	230.000	100,00	230.000,00
Total	230.000	100,00	230.000,00

- IV. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 05 de Novembro de 2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio, **FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- VIII. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- IX. O sócio declara que a empresa está desobrigado da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.447.394/0001-05

NIRE: 41209192155 – Registro: 07/11/2019

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 06

- XI. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.
- XIII. A sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.
- XIV. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 14 de Abril de 2.021.



Fernando Gavlik de Oliveira



Andrize Noetzold Koloski



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AK - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03013043946	FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA
10645570907	ANDRIZE NOETZOLD KOSLOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 09:47 SOB Nº 20212241877.
PROTOCOLO: 212241877 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103226867. CNPJ DA SEDE: 35447394000105.
NIRE: 41209192155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
AK - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.929.735-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.929.735-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/04/2015

NOME: **FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
IZABEL GAVLIK DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, QUATRO PONTES
C.CAS=1027, LIVRO=7B, FOLHA=41

CPF: 030.130.439-46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.447.394/0001-05 DUNS®: 925626748
Razão Social: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/03/2024
Código de Controle: 0ED7AFD8B010A6EC

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/12/2023
Código de Controle: 2023112502065715762101

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/03/2024
Código de Controle: 483696812023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA**
CNPJ: 35.447.394/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:41 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **0ED7.AFD8.B010.A6EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.447.394/0001-05
Razão Social: AK FAB MANUT E INSTAL DE EQUIP IND LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN SALA 2 / PER URBANO LT 97 98 / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023

Certificação Número: 2023112502065715762101

Informação obtida em 11/12/2023 14:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.447.394/0001-05

Certidão nº: 47622932/2023

Expedição: 11/09/2023, às 11:45:06

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.447.394/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.447.394/0001-05 DUNS®: 925626748
Razão Social: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9083254782
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade:
Código de Controle:

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade:
Código de Controle:



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 20487/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
OEAYDYPIYGHCDN-6

Requerente:

Contribuinte AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA 32122470

CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05

Endereço: LOCALIDADE ZONA RURAL S/N

Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 21 de novembro de 2023.

WGT211206-000-OEAYDYPIYGHCDN-6

Emitido por



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031677788-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.447.394/0001-05**

Nome: **AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **AK FABRICAÇÃO**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul. 7405, Boa Vista, município de Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85.960-000, Inscrito no CNPJ/MF 35.447.394/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **SANDRO IONEI AUGSTEN**, CNPJ nº 017.879.789-82, residente na Rua Dom João VI, 2299, Bairro Espigão, município de Marechal Cândido Rondon-PR, CEP. 85.960-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Químico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, por seus serviços, receberá o CONTRATADO o valor de de R\$30,00 (trinta) reais a hora trabalhada, cujo pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês. Caso seja necessário, para cada hora adicional será pago o valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta do CONTRATANTE eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de prazo indeterminado, a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao **CONTRATADO** informar o CRQ-IX dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Por assim estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 05 de maio de 2022.

AK - FABRICACAO,
MANUTENCAO E
INSTALACAO DE
EQUIP:35447394000105

Assinado de forma digital por
AK - FABRICACAO,
MANUTENCAO E INSTALACAO
DE EQUIP:35447394000105
Dados: 2023.11.21 13:02:13
-03'00'

AK FABRICAÇÃO

SANDRO IONEI
AUGSTEN:01787978982

Assinado de forma
digital por SANDRO
IONEI
AUGSTEN:01787978982
Dados: 2023.11.21
13:02:28 -03'00'

SANDRO IONEI AUGSTEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9.ª REGIÃO

JURISDIÇÃO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº *07854*

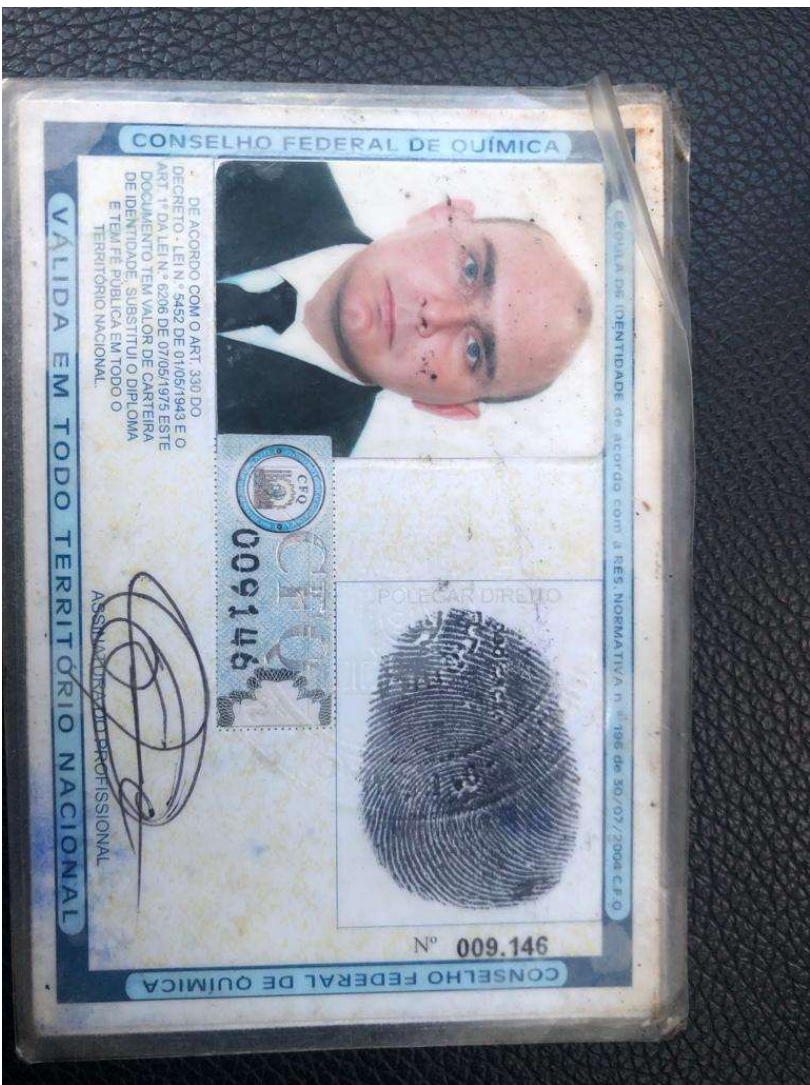
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA **AK - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ Nº **35.447.394/0001-05**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **9083254782** SEDIADA NA **AV. RIO GRANDE DO SUL nº 7405 SALA 02**, MUNICÍPIO DE **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, ESTADO DO **PARANÁ**, COM ESTABELECIMENTO DE **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, EXPLORANDO O RAMO DE **INDÚSTRIA QUÍMICA**, COM ATIVIDADE QUÍMICA EM **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E SANEANTES, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES**, ESTÁ REGISTRADA NESTE CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA SOB O NÚMERO ACIMA, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956 E RESOLUÇÕES NORMATIVAS Nºs. 105 E 122, ITEM 20.8.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

"ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE CRQ." (R.0.3.302. DE 01.11.85)





**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

AK FABRICAÇÃO
35.447.394/0001-05
Av Rio Grande do Sul 7405
Marechal Cândido Rondon
Paraná
(45) 3254-4583
compras@ak.ind.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Marechal Cândido Rondon 24 de novembro de 2023



FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA
CPF nº 030.130.439-46
RG nº 69297358

Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2023 16:11) 4.224/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 11/12/2023 às 16:11:07

Ata da sessão e termo de adjudicação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

TERMO_DE_ADJ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renan Felipe da Silva Lima	11/12/2023 16:11:53	1Doc	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E95D-AF4D-210F-2033**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1772023 .13667 .4399 .59835026

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00177/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6335, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00177/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de estação de tratamento e reuso de água (ETE) e produtos químicos para a secretaria de viação e serviços rurais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Conjunto bomba limpeza água - reator nuclear**Descrição Complementar:** Conjunto Bomba Limpeza Água - Reator Nuclear Componentes: Tanque Monobloco/2 Mamômetros Indicativos Entrada , Tipo Motor: Monofásico , Tensão: 110/220 V De 1/4 Cv , Vazão: 2,00 M3/H, Tipo Estrutura: Tubular Em Carrinho Sob 2 Rodas , Normas Técnicas: Iso 9.001 E 17.025 , Aplicação: Sistema Limpeza Água Piscina Reator Nuclear**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 99.933,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 99.933,3300 e a quantidade de 1 Unidade .****Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Dispersante químico**Descrição Complementar:** Dispersante Químico Composição: Base De Polímeros Sintéticos,Silicone, Tensoativos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Branco, Inodoro , Aplicação: Anti-Espumante E Dispersante , Características Adicionais: Teor Mínimo De 50% De Princípio Ativo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 168,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 168,3300 e a quantidade de 80 Litro .****Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Sulfato de alumínio**Descrição Complementar:** Sulfato De Alumínio Apresentação: Solução Aquosa , Concentração: 50%**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 180**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 159,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 159,3300 e a quantidade de 180 Litro .****Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Hidróxido de cálcio**Descrição Complementar:** Hidróxido De Cálcio Apresentação: Solução Aquosa , Concentração: 0,02 N**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 64,0000 e a quantidade de 200 Quilograma .****Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Ácido tricloroisocianúrico (tcia)**Descrição Complementar:** Ácido Tricloroisocianúrico (Tcia) Aspecto Físico: Pó Ou Granulado Branco , Fórmula Química: C3n3o3cl3 , Peso Molecular: 232,41 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95% , Número De

Referência Química: Cas 87-90-1

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,6700**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 201,6700 e a quantidade de 10 Quilograma .****Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Solvente**Descrição Complementar:** Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Em Geral**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 79,5000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 79,5000 e a quantidade de 80 Unidade .****Item: 7 - Grupo 1****Descrição:** Reativo coagulação**Descrição Complementar:** Reativo Coagulação Composição: $\{ \gamma \text{FeCl}_3 \cdot \text{Fe}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot \text{N} \cdot \text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \}$, Concentração: 2% De Fe_2O_3 + 7% De Al_2O_3 , Aspecto Físico: Líquido Marrom Escuro , Aplicação: Floculante Para Tratamento De Águas**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150,8300**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 150,8300 e a quantidade de 180 Quilograma .****Item: 8 - Grupo 1****Descrição:** Hipoclorito de cálcio**Descrição Complementar:** Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Em Pastilha , Fórmula Química: $\text{Ca Cl}_2\text{O}_2$ Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 81,2000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 81,2000 e a quantidade de 50 Quilograma .****Item: 9 - Grupo 1****Descrição:** Papel termosensível**Descrição Complementar:** Papel Termosensível Largura: 110 MM, Comprimento: 15**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 82,6700**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 82,6700 e a quantidade de 10 Unidade .****Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 195.291,9300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 195.291,9300 .****Itens do grupo:**

- 1 - Conjunto bomba limpeza água - reator nuclear
- 2 - Dispersante químico
- 3 - Sulfato de alumínio
- 4 - Hidróxido de cálcio
- 5 - Ácido tricloroisocianúrico (tcia)
- 6 - Solvente
- 7 - Reativo coagulação

- 8 - Hipoclorito de cálcio
- 9 - Papel termossensível

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Conjunto bomba limpeza água - reator nuclear

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 99.933,3300	R\$ 99.933,3300	27/11/2023 13:50:18
Marca: propria Fabricante: AK FABRICAÇÃO Modelo / Versão: P3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Bomba Limpeza Água - Reator Nuclear Componentes: Tanque Monobloco/2 Mamômetros Indicativos Entrada , Tipo Motor: Monofásico , Tensão: 110/220 V De 1/4 Cv , Vazão: 2,00 M3/H, Tipo Estrutura: Tubular Em Carrinho Sob 2 Rodas , Normas Técnicas: Iso 9.001 E Sistema de tratamento e reuso de água ETE - (novo), contendo: - 01 Tanque reator 3m3 em Lamipro UV isolamento térmico, com sistema de agitação air bubbles, com escada de acesso 150 x 40 cm, com guarda corpo e plataforma; Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 99.933,3300	35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/12/2023 14:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 99.933,3300.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 15:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Dispersante químico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 168,3300	R\$ 13.466,4000	27/11/2023 13:50:18
Marca: propria Fabricante: AK FABRICAÇÃO Modelo / Versão: 116 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antiespumante siliconado, a base de silicone, resistente a meios alcalinos e ácidos. Galão de 5 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 168,3300	35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/12/2023 14:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05,



Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Sulfato de alumínio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	180	R\$ 159,3300	R\$ 28.679,4000	27/11/2023 13:50:18
Marca: propria Fabricante: AK FABRICAÇÃO Modelo / Versão: 105 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polissulfato de alumínio (sulfato de alumínio com regulador), incolor, para tratamento de efluentes e controle de PH. Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 159,3300	35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/12/2023 14:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 159,3300.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 15:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Hidróxido de cálcio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 64,0000	R\$ 12.800,0000	27/11/2023 13:50:18
Marca: propria Fabricante: AK FABRICAÇÃO Modelo / Versão: 106 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cal hidrata (Hidróxido de cálcio) para tratamento de efluentes e neutralizar / corrigir PH. Embalagem de 10 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 64,0000	35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/12/2023 14:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 64,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Ácido tricloroisocianúrico (tcia)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 201,6700	R\$ 2.016,7000	27/11/2023 13:50:18
Marca: propria							
Fabricante: AK FABRICAÇÃO							
Modelo / Versão: 122							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido tricloro isocianúrico, para tratamento como desinfetante no combate a agentes patogênicos. Galão de 25 kg. Incluso o galão. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,6700	35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/12/2023 14:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 201,6700.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 15:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Solvente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 79,5000	R\$ 6.360,0000	27/11/2023 13:50:18
Marca: propria							
Fabricante: AK FABRICAÇÃO							
Modelo / Versão: 125							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antiodor - Neutralizador de odor, Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 79,5000	35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/12/2023 14:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 79,5000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 15:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Reativo coagulação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	180	R\$ 150,8300	R\$ 27.149,4000	27/11/2023 13:50:18
Marca: propria Fabricante: AK FABRICAÇÃO Modelo / Versão: 107 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polímero catiônico (poliacrilamida), indicado para floculação e separação em sistema de tratamento de água de captação e efluente. Embalagem de 25kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,8300	35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/12/2023 14:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 150,8300.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 15:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Hipoclorito de cálcio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 81,2000	R\$ 4.060,0000	27/11/2023 13:50:18
Marca: propria Fabricante: AK FABRICAÇÃO Modelo / Versão: AK CLOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hipoclorito de cálcio (cloro em pastilhas) - Utilizado para desinfecção da água, sua ação é eliminar da água compostos orgânicos. Embalagem de 1 Kg. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 81,2000	35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/12/2023 14:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 81,2000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 15:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Papel termossensível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 82,6700	R\$ 826,7000	27/11/2023 13:50:18
Marca: propria Fabricante: MQUANT Modelo / Versão: PAPEL PH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel medidor de PH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método de teste: escala calorimétrica. Menor divisão: 1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos. Caixa com 100 tiras. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 82,6700	35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:15:00:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/12/2023 14:34:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 82,6700.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 15:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
35.447.394/0001-05	AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 195.291,9300	27/11/2023 13:50:18

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/12/2023 08:16:43	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/12/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	11/12/2023 08:30:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 08:30:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/12/2023 08:30:19	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 08:35:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 08:53:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:00:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:04:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:14:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.

Assinado por: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E95D-AF4D-210F-2033 e informe o código E95D-AF4D-210F-2033

Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:20:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:34:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:43:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:44:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:49:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:56:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 14:57:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 15:23:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 15:27:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 15:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/12/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2023 08:20:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 08:30:02	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/12/2023 08:30:19	O item G1 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 08:30:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/12/2023 08:32:17	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Bom dia, senhor fornecedor.
Pregoeiro	11/12/2023 08:32:40	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Aceita ofertar algum desconto para os itens? A empresa foi a única participante
35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:32:49	bom dia
35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:33:33	o valor é o mínimo que conseguimos fazer
Pregoeiro	11/12/2023 08:35:16	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Certo. Preciso que indique em sua proposta as marcas dos produtos/equipamentos ofertados.
Sistema	11/12/2023 08:35:45	Senhor fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	11/12/2023 08:36:03	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Por gentileza, corrija também o valor global de sua proposta.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:36:07	ok

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/E95D-AF4D-210F-2033> e informe o código E95D-AF4D-210F-2033



35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:41:29	não está abrindo para edição
Pregoeiro	11/12/2023 08:42:39	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Eu convoquei o anexo, encaminhe proposta em PDF.
Sistema	11/12/2023 08:53:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	11/12/2023 08:56:34	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Grato pelo envio.
Pregoeiro	11/12/2023 08:57:20	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Referente ao item 01, vocês possuem algum catálogo do equipamento?
Pregoeiro	11/12/2023 08:58:02	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Ou algum link de internet onde eu possa verificar as especificações do equipamento.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 08:59:20	ele é feito sob medida conforme a necessidade cúbica de cada cliente, mais tenho foto de sistema semelhante instalado em prefeitura do estado do paraná
Pregoeiro	11/12/2023 08:59:48	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Pode me enviar?
Pregoeiro	11/12/2023 08:59:58	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Apenas para facilitar na verificação.
Sistema	11/12/2023 09:00:15	Senhor fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	11/12/2023 09:04:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 09:07:01	nosso site https://www.ak.ind.br/
35.447.394/0001-05	11/12/2023 09:07:30	nossa rede social https://www.instagram.com/ak_estacoes_de_tratamento/
Pregoeiro	11/12/2023 09:14:31	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Vou encaminhar a proposta para verificação e retorno a sessão às 14 horas.
Pregoeiro	11/12/2023 09:14:50	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Esteja conectado, por gentileza.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 09:16:17	ok
Pregoeiro	11/12/2023 14:11:17	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Senhor fornecedor, ainda não recebi um retorno da Divisão de Meio Ambiente quanto à sua proposta. Retomarei esta sessão amanhã às 08h30min.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 14:13:17	OK, Posso estar enviando um catálogo?
35.447.394/0001-05	11/12/2023 14:14:37	o nosso sistema está em atividade no pátio de máquinas do município de Umuarama
Sistema	11/12/2023 14:14:54	Senhor fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	11/12/2023 14:15:06	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Chat aberto para envio.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 14:19:19	Não é possível enviar o campo já preenchido não permite enviar outro arquivo
Sistema	11/12/2023 14:20:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	11/12/2023 14:30:06	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Senhor fornecedor, ainda está conectado?
35.447.394/0001-05	11/12/2023 14:31:01	sim
Pregoeiro	11/12/2023 14:31:07	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Sua proposta foi aceita.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 14:32:00	estou a disposição.
Pregoeiro	11/12/2023 14:32:03	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Você poderia me encaminhar a documentação exigida pelo edital para fins de qualificação técnica?
Pregoeiro	11/12/2023 14:32:25	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), outro com atividade regulamentada por lei

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/E95D-AF4D-210F-2033> e informe o código E95D-AF4D-210F-2033

Pregoeiro	11/12/2023 14:32:43	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Registro ou inscrição do profissional responsável pelo projeto, no Conselho Regional de Química (CRQ), ou outro com atividade regulamentada por lei;
Pregoeiro	11/12/2023 14:33:05	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Vínculo entre a empresa e o profissional
Pregoeiro	11/12/2023 14:33:18	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Posso abrir campo para envio dos anexos?
35.447.394/0001-05	11/12/2023 14:33:50	sim
Sistema	11/12/2023 14:34:23	Senhor fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 14:43:02	preciso da liberação para envio de 2 anexos
Sistema	11/12/2023 14:43:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	11/12/2023 14:44:43	Senhor fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	11/12/2023 14:49:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	11/12/2023 14:53:22	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Poderia encaminhar o registro da empresa também?
35.447.394/0001-05	11/12/2023 14:54:37	sim, pode abrir a aba que envio.
Sistema	11/12/2023 14:56:04	Senhor fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	11/12/2023 14:57:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	11/12/2023 15:00:14	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Necessito do registro da empresa no conselho regional de química.
Pregoeiro	11/12/2023 15:10:25	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Senhor fornecedor?
35.447.394/0001-05	11/12/2023 15:11:43	estou providenciando com o responsável.
Pregoeiro	11/12/2023 15:12:41	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Fico no aguardo.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 15:21:44	poderia abrir a aba para envio do mesmo.
Sistema	11/12/2023 15:23:00	Senhor fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	11/12/2023 15:27:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 35.447.394/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	11/12/2023 15:37:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/12/2023 15:37:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/12/2023 às 16:08:00.
Pregoeiro	11/12/2023 15:37:43	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - A empresa foi habilitada.
Pregoeiro	11/12/2023 15:37:59	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação.
Pregoeiro	11/12/2023 15:38:27	Para AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - A Divisão de Meio Ambiente entrará em contato com a empresa referente à ordem de serviços.
35.447.394/0001-05	11/12/2023 15:39:58	ok

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora
Alteração equipe	27/11/2023

Observações

Assinado por 1 pessoa: RENAN FÉLIX DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.com.br/verificacao/E95D-AF4D-210F-2033> e informe o código E95D-AF4D-210F-2033

	08:09:35	
Abertura da sessão pública	11/12/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/12/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	11/12/2023 08:30:24	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/12/2023 15:37:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/12/2023 15:37:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/12/2023 às 16:08:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:08 horas do dia 11 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E95D-AF4D-210F-2033>

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00177/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:09 horas do dia 11 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00177/2023, referente ao Processo nº 6335, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 195.291,9300

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 195.291,9300 .

Itens do grupo:

- 1 - Conjunto bomba limpeza água - reator nuclear
- 2 - Dispersante químico
- 3 - Sulfato de alumínio
- 4 - Hidróxido de cálcio
- 5 - Ácido tricloroisocianúrico (tcia)
- 6 - Solvente
- 7 - Reativo coagulação
- 8 - Hipoclorito de cálcio
- 9 - Papel termosensível

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Conjunto bomba limpeza água - reator nuclear

Descrição Complementar: Conjunto Bomba Limpeza Água - Reator Nuclear Componentes: Tanque Monobloco/2 Mamômetros Indicativos Entrada , Tipo Motor: Monofásico , Tensão: 110/220 V De 1/4 Cv , Vazão: 2,00 M3/H, Tipo Estrutura: Tubular Em Carrinho Sob 2 Rodas , Normas Técnicas: Iso 9.001 E 17.025 , Aplicação: Sistema Limpeza Água Piscina Reator Nuclear

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 99.933,3300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 99.933,3300 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 16:09:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 99.933,3300
Adjudicado	11/12/2023 16:09:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 99.933,3300

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E95D-AF4D-210F-2033> e informe o código E95D-AF4D-210F-2033



Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Dispersante químico
Descrição Complementar: Dispersante Químico Composição: Base De Polímeros Sintéticos,Silicone, Tensoativos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Branco, Inodoro , Aplicação: Anti-Espumante E Dispersante , Características Adicionais: Teor Mínimo De 50% De Princípio Ativo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R\$ 168,3300
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 168,3300 e a quantidade de 80 Litro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 16:09:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 168,3300
Adjudicado	11/12/2023 16:09:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 168,3300

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Sulfato de alumínio
Descrição Complementar: Sulfato De Alumínio Apresentação: Solução Aquosa , Concentração: 50%
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 180
Valor Máximo Aceitável: R\$ 159,3300
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 159,3300 e a quantidade de 180 Litro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 16:09:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 159,3300
Adjudicado	11/12/2023 16:09:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 159,3300

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Hidróxido de cálcio
Descrição Complementar: Hidróxido De Cálcio Apresentação: Solução Aquosa , Concentração: 0,02 N
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 64,0000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 64,0000 e a quantidade de 200 Quilograma .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 16:09:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 64,0000
Adjudicado	11/12/2023 16:09:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 64,0000

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Ácido tricloroisocianúrico (tcia)
Descrição Complementar: Ácido Tricloroisocianúrico (Tcia) Aspecto Físico: Pó Ou Granulado Branco , Fórmula Química: C3n3o3cl3 , Peso Molecular: 232,41 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95% , Número De Referência Química: Cas 87-90-1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,6700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 201,6700 e a quantidade de 10 Quilograma .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 16:09:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 201,6700
Adjudicado	11/12/2023 16:09:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 201,6700

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Solvente
Descrição Complementar: Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Em Geral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R\$ 79,5000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,5000 e a quantidade de 80 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 16:09:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 79,5000
Adjudicado	11/12/2023 16:09:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 79,5000

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Reativo coagulação
Descrição Complementar: Reativo Coagulação Composição: {Yfecl3.Fe2(So4)3`N.Al2(So4)3} , Concentração: 2% De Fe2o3 + 7% De Al2o3 , Aspecto Físico: Líquido Marrom Escuro , Aplicação: Floculante Para Tratamento De Águas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 180
Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,8300
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,8300 e a quantidade de 180 Quilograma .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 16:09:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 150,8300
Adjudicado	11/12/2023 16:09:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 150,8300

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Hipoclorito de cálcio

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E95D-AF4D-210F-2033> e informe o código E95D-AF4D-210F-2033

Descrição Complementar: Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Em Pastilha , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 81,2000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 81,2000 e a quantidade de 50 Quilograma .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 16:09:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 81,2000
Adjudicado	11/12/2023 16:09:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 81,2000

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Papel termosensível

Descrição Complementar: Papel Termosensível Largura: 110 MM, Comprimento: 15

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 82,6700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 82,6700 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 16:09:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 82,6700
Adjudicado	11/12/2023 16:09:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:35.447.394/0001-05, Melhor lance : R\$ 82,6700

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.comprasnet.gov.br/verificacao/E95D-AF4D-210F-2033> e informe o código E95D-AF4D-210F-2033



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E95D-AF4D-210F-2033

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 11/12/2023 16:11:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E95D-AF4D-210F-2033>

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/12/2023 às 16:12:24

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua homologação, conforme Ata da Sessão e Termo de Adjudicação constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Proc. Administrativo 24- 4.224/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/12/2023 às 16:47:32

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 25- 4.224/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 12/12/2023 às 09:35:00

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Req. 489 - Aquisição ETE e produtos químicos

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_489_2023.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de Estação de Tratamento e reuso de água (ETE) e produtos químicos para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 12 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5497-7CDA-2467-C0F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 12/12/2023 09:35:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5497-7CDA-2467-C0F3>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/12/2023 às 15:08:55

Prezados, segue o termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6335_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6335/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 177/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**
4. FORNECEDOR: **AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.447.394/0001-05, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, no nº 7405, CEP nº 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.
VALOR: R\$- 195.291,93 (*cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos*).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/12/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.21
14:13:29 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 21/12/2023 15:13) 4.224/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/12/2023 às 15:13:40

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Req. 489 - Aquisição ETE e produtos químicos

Prezados, segue a ata de registro de preços nº 374/2023 para ser assinada.

—
Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_374_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.447.394/0001-05, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, no nº 7405, CEP nº 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99861-0112, e-mail (compras@ak.ind.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6335/2023, Pregão Eletrônico nº 177/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Sistema de tratamento e reuso de água ETE – (novo), contendo: - 01 Tanque reator 3m3 em Lamipro UV isolamento térmico, com sistema de agitação air bubbles, com escada de acesso 150 x 40 cm, com guarda corpo e plataforma; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de agitação air bubbles com escada de acesso 150 x 40cm; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV para efluentes tratado, em polipropileno com sistema de agitação e escotilha de acesso; - Sistemas de filtragem, com 02 filtros 6,2 m3h de vazão com meio filtrante com carvão ativado; - 01 motobomba submersiva, ½ cv, monofásica, 220v, 60hz, 7,5 m3/h, 08 kg; -01 bomba centrífuga ½ cv, 3A, 220 v, 14m3/h, 60hz, IP55; - 01 leito de secagem bi partido com cobertura em lamipro UV, 2,5m3 total; - 01 sistema de desinfecção: sistema de Bóia Cloradora, comprimento:20 cm x 17	1	CON	99.933,33	99.933,33



		cm, material: plástica ultra resistente. -01 fita medidora de PH industrial: faixa de pH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão:1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos, embalagem: caixa com 100 tiras. - Projeto / memorial / ART: Assinado por Engenheiro Responsável técnico da empresa fornecedora. - Interligação: Com Sistema elétrico, Sistema hidráulico e Sistema pneumático. - Treinamentos: treinamento de operação, de manipulação e de mecânica básica. Duração aproximada de 03 horas; - Start do equipamento: Inicialização do sistema; - Garantia mínima de 12 meses do sistema completo, exceto mau uso. - Obs: Valor com frete incluso, treinamento e equipamentos instalados no local. Manual dos equipamentos em português, e entrega técnica.				
2	1	Antiespumante siliconado, a base de silicone, resistente a meios alcalinos e ácidos. Galão de 5 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	80	GL	168,33	13.466,40
2	2	Polissulfato de alumínio (sulfato de alumínio com regulador), incolor, para tratamento de efluentes e controle de PH. Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	180	GL	159,33	28.679,40
2	3	Cal hidrata (Hidróxido de cálcio) para tratamento de efluentes, neutralizar / corrigir PH. Embalagem de 10 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	200	SC	64,00	12.800,00
2	4	Acido tricloro isocianúrico, para tratamento como desinfetante no combate a agentes patogênicos. Galão de 25 kg. Incluso o galão. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	10	GL	201,67	2.016,70
2	5	Antiodor - Neutralizador de odor, produto a base de solventes emulsionáveis. Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso	80	GL	79,50	6.360,00
2	6	Polímero catiônico (poliacrilamida), indicado para floculação e separação em sistema de tratamento de água de captação e efluente. Embalagem de 25kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	180	GL	150,83	27.149,40
2	7	Hipoclorito de cálcio (cloro em pastilhas)	50	PC	81,20	4.060,00

		- Utilizado para desinfecção da água, sua ação é eliminar da água compostos orgânicos. Embalagem de 1 Kg.				
2	8	Papel medidor de PH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método de teste: escala calorimétrica. Menor divisão: 1,0. Tempo de resposta: 1-5 minutos. Caixa com 100 tiras.	10	CX	82,67	826,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$- 195.291,93 (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto Lote 1 item 1 será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. Já para os demais itens - lote 2, será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. O fornecimento do lote 1 é pelo conjunto, e para os produtos do lote 2 será de maneira fracionada, com frete, instalação e treinamento incluso.

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife – Ubatuba PR.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antônio Marafon, lotado na Secretaria de Viação e Serviços rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Odílio Camargo Alves e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro ambos lotados na Secretaria de viação e serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12.7. O município terá como engenheira ambiental a servidora Juliana Bispo Santiago Piva para dar suporte e acompanhamento quanto a área ambiental, bem como demais diligências pertinentes, caso necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.21
14:15:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 753D-FDB7-BE3A-6F43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIP (CNPJ 35.447.394/0001-05) VIA
PORTADOR FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-46) em 03/01/2024 08:14:49
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/753D-FDB7-BE3A-6F43>

De: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Para: -

Data: 21/12/2023 às 22:50:41

Em 2023-12-21 15:13, Prefeitura de Ubiratã escreveu:
Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 21/12/2023 15:13) 4.224/2023

Diego solicitou sua assinatura em 21/12/2023 às 15:13

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este artigo de ajuda [1].

Assinar online » [2]

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Ubiratã neste e-mail, clique aqui [3].

Links:

- [1]
http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAdRBp9ygZJdcL8FqCGnEXNCpULI-2BoJKLQ1mMCOvq9DGykEX05p-2BLcCro0xm39KUVvdUuZpyuFs83T5oJ8CntVmtR0FoBnFMnHabu-2FF-2BrEVQMFYabKpQe-2F0h-2FjldD1jUfc8-2FazoarKSyMM78SCn8bl-2FMBZdjrlg-2FOYarpDxrZTcOHSN8A_UMnWxWk-2F7B16k4nGOi591U-2BRM2WccsDnsx-2FnPMVBRBwH3zKzLdWfvWbuWX69zTqucX8CRZZo5-2Bc6veE4eYFLBWJc-2Fw205VS7Hss-2FC7FZmqJ-2FQmIxPhPahWrXiYEj9Uug5xoQZUccFqOChLAQjstyTnwWlaTqUA6zgmsKSwV9anT04usQfxTgmW6RVfWaWUxRWI2B7021EMQtXotaqRv0hj-2Fok41vbfqQEW8lepNjrWZ1NiXGTuh-2FuZkcv36tbXUkc2XX-2BWK-2BuxfnoflFW9hEzsm9puBbITGgqBfi4M0Uei6QZVoym8Wcsn1yn0jRRyMx5Fq4tDShMRXS4DjtVei3eqgTg78SNStoqEF2BnwgG-2BrA-2BE-2B12Wq72WvBuHWFYRixOaHu-2F4bjJPfeE5XNawL3evWVJGPTRWMQRQ6cu6n0d9gLaWQH02NZ9FoeoTkVh0nW7P8QqqavKteviXGaaQnUeWINpt:3D-3D
- [2]
http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAW204a7B8H6rpeKMTz-2BDIhdp7EtCoF8Qgerx4OANTily59LPmCERW6rcMVuMTM-2FiAMwQIYpKjNaviUNNAn-2B0h4Y-3DOmy0_UMnWxWk-2F7B16k4nGOi591U-2BRM2WccsDnsx-2FnPMVBRBwH3zKzLdWfvWbuWX69zTqucX8CRZZo5-2Bc6veE4eYFLBWJc-2Fw205VS7Hss-2FC7FZmqJ-2FQmIxPhPahWrXiYEj9Uug5xoQZUccFqOChLAQjstyTnwWlaTqUA6zgmsKSwV9anT04usQfxTgmW6RVfWaWUxRWI2B7021EMQtXotaqRv0hj-2Fok41vbfqQEW8lepNjrWZ1NiXGTuh-2FuZkcv361I8FgJh0V02UOJaBW1rYHC1PapRNFQ0wibD3bOY6lvXQqUr0Bx5Xz1R-2FILIYp9aZ-2BqLw4lc-2F3-2BGUmkMjQJIODDDs4Wwdgw-2FVfWFGgkDGfYNbIGLGL11waHmNQR6E2dU2qT3JK5F4LTAY1BivCS2D-2FviQMHQOrd2d5x5jjskhxnWoydXrQy07fmr-2F9jvRmkmmdyqjVBnB2-2Bf5DmYHpDslBLSumRstZw2jg2o849atZHW-3D-3D
- [3]
http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAW204a7B8H6rpeKMTz-2BDIhclKz6E9Z5KzZC7L2VYtaybxXDpChbPQUUMW5P9s2zLnOw-3D-3D0cS4_UMnWxWk-2F7B16k4nGOi591U-2BRM2WccsDnsx-2FnPMVBRBwH3zKzLdWfvWbuWX69zTqucX8CRZZo5-2Bc6veE4eYFLBWJc-2Fw205VS7Hss-2FC7FZmqJ-2FQmIxPhPahWrXiYEj9Uug5xoQZUccFqOChLAQjstyTnwWlaTqUA6zgmsKSwV9anT04usQfxTgmW6RVfWaWUxRWI2B7021EMQtXotaqRv0hj-2Fok41vbfqQEW8lepNjrWZ1NiXGTuh-2FuZkcv36cJnHi3IR1s7jaaqCg979AggInuCCf8otrpSnDDOf0YZFmNB4mwaBF4XImML2I2hmy6qR3js0Zaxtl1kzD9fuJOv2FB0KQ81-2FSBE-2Bdel1ge8MrAqebGtA-2BpRR0qdWmSdZCTvpS6loeFicRA7RLSU70VxNu-2Bx2soP-2FI-2F-2FL5dvGGqu368aQASHMWKtRNorqDOlqvVASUGg2IFgUAggJyEODWqTWXPIOVtm7ybLIPBw-3D-3D

--

Anexos:

ATA_UBIRATA.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.447.394/0001-05, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, no nº 7405, CEP nº 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99861-0112, e-mail (compras@ak.ind.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6335/2023, Pregão Eletrônico nº 177/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Sistema de tratamento e reuso de água ETE – (novo), contendo: - 01 Tanque reator 3m3 em Lamipro UV isolamento térmico, com sistema de agitação air bubbles, com escada de acesso 150 x 40 cm, com guarda corpo e plataforma; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV isolamento térmico com sistema de agitação air bubbles com escada de acesso 150 x 40cm; - 01 tanque de acúmulo 6m3 em Lamipro UV para efluentes tratado, em polipropileno com sistema de agitação e escotilha de acesso; - Sistemas de filtragem, com 02 filtros 6,2 m3h de vazão com meio filtrante com carvão ativado; - 01 motobomba submersiva, ½ cv, monofásica, 220v, 60hz, 7,5 m3/h, 08 kg; -01 bomba centrífuga ½ cv, 3A, 220 v, 14m3/h, 60hz, IP55; - 01 leito de secagem bi partido com cobertura em lamipro UV, 2,5m3 total; - 01 sistema de desinfecção: sistema de Bóia Cloradora, comprimento:20 cm x 17	1	CON	99.933,33	99.933,33



		cm, material: plástica ultra resistente. -01 fita medidora de PH industrial: faixa de pH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão:1,0. Tempo de resposta:1-5 minutos, embalagem: caixa com 100 tiras. - Projeto / memorial / ART: Assinado por Engenheiro Responsável técnico da empresa fornecedora. - Interligação: Com Sistema elétrico, Sistema hidráulico e Sistema pneumático. - Treinamentos: treinamento de operação, de manipulação e de mecânica básica. Duração aproximada de 03 horas; - Start do equipamento: Inicialização do sistema; - Garantia mínima de 12 meses do sistema completo, exceto mau uso. - Obs: Valor com frete incluso, treinamento e equipamentos instalados no local. Manual dos equipamentos em português, e entrega técnica.				
2	1	Antiespumante siliconado, a base de silicone, resistente a meios alcalinos e ácidos. Galão de 5 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	80	GL	168,33	13.466,40
2	2	Polissulfato de alumínio (sulfato de alumínio com regulador), incolor, para tratamento de efluentes e controle de PH. Embalagem de 25 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	180	GL	159,33	28.679,40
2	3	Cal hidrata (Hidróxido de cálcio) para tratamento de efluentes, neutralizar / corrigir PH. Embalagem de 10 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	200	SC	64,00	12.800,00
2	4	Acido tricloro isocianúrico, para tratamento como desinfetante no combate a agentes patogênicos. Galão de 25 kg. Incluso o galão. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	10	GL	201,67	2.016,70
2	5	Antiodor - Neutralizador de odor, produto a base de solventes emulsionáveis. Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso	80	GL	79,50	6.360,00
2	6	Polímero catiônico (poliacrilamida), indicado para floculação e separação em sistema de tratamento de água de captação e efluente. Embalagem de 25kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Galão incluso.	180	GL	150,83	27.149,40
2	7	Hipoclorito de cálcio (cloro em pastilhas)	50	PC	81,20	4.060,00



		- Utilizado para desinfecção da água, sua ação é eliminar da água compostos orgânicos. Embalagem de 1 Kg.				
2	8	Papel medidor de PH 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método de teste: escala calorimétrica. Menor divisão: 1,0. Tempo de resposta: 1-5 minutos. Caixa com 100 tiras.	10	CX	82,67	826,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$- 195.291,93 (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto Lote 1 item 1 será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. Já para os demais itens - lote 2, será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. O fornecimento do lote 1 é pelo conjunto, e para os produtos do lote 2 será de maneira fracionada, com frete, instalação e treinamento incluso.

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife – Ubatuba PR.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	13641	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		99.933,33
0902	13642	339030110000	MATERIAL QUÍMICO		95.358,60

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antônio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Odílio Camargo Alves e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro ambos lotados na Secretaria de viação e serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12.7. O município terá como engenheira ambiental a servidora Juliana Bispo Santiago Piva para dar suporte e acompanhamento quanto a área ambiental, bem como demais diligências pertinentes, caso necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.21
14:15:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

AK - FABRICACAO,
MANUTENCAO E
INSTALACAO DE
EQUIP:3544739400
0105

Assinado de forma digital
por AK - FABRICACAO,
MANUTENCAO E
INSTALACAO DE
EQUIP:35447394000105
Dados: 2023.12.21 17:14:11
-03'00'

AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/12/2023 às 10:58:29

Segue a publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_termo_6335.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.900- ANO: XVIII

Página 13 de 24

www.ubirata.pr.gov.br

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 176/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.

4. FORNECEDORES:

4.1. VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Av. Nilza de oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-169.338,50(cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. ELÉTRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03, estabelecida à Rua Beatriz Antunes Stefanos, no nº 300, Jardim Bela Vista, CEP nº 89620-000, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/12/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6335/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 177/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

4. FORNECEDOR: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.447.394/0001-05, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, no nº 7405, CEP nº 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

VALOR: R\$- 195.291,93 (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/12/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6346/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

4. FORNECEDOR: G. C. S. TEIXEIRA e CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68, estabelecida à Av. Brasil, no nº 778, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-242.091,30(duzentos e quarenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/12/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6378/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar shows com artistas municipais, nos horários estabelecidos durante as semanas que antecedem a data comemorativa de Natal e Ano Novo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, inscrito no CNPJ nº 26.655.736/0001-91, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, Jardim São Paulo, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-24.485,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6373/2023.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubatuba, com o objetivo de promover ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares contribuindo assim coma a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 03/01/2024 09:48) 4.224/2023

309/2020

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/01/2024 às 09:48:42

Prezados, segue a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 374/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_374.docx

JORNAL_atas_374.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.901- ANO: XVIII

Página 6 de 12

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6274/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.
VALOR: R\$- 45.937,50 (Quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrita no CNPJ nº 03.302.477/0001-10.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6274/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.
VALOR: R\$- 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.655.055/0001-99.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6274/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.
VALOR: R\$- 15.031,25 (Quinze mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$-14.790,76(quatorze mil setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.447.394/0001-05.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6335/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.
VALOR: R\$- 195.291,93 (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): G. C. S. TEIXEIRA e CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6346/2023.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.
VALOR: R\$-242.091,30(duzentos e quarenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

6º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 05/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS

Proponente: MANTOVANI E SANTOS LTDA

CNPJ: 42.946.263/0006-42

Data de recebimento do envelope: 14/12/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação do serviços.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubatuba, 20 de janeiro de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário Adjunto da Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 27- 4.224/2023

311/0120

Proc. Administrativo 27- 4.224/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/01/2024 às 09:54:47

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação